



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

### SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 191

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1962

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA N.º 83 DE 17 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição

que lhe confere o artigo 8º da Lei 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve conceder ao Servente, nível 5, Almir [Gallart de Menezes, a gratificação pela representação de Gabinete na importância mensal de Cr\$ 3.600,00 (três mil cruzeiros), a partir de 1º de maio corrente. — *Almirante Octávio Cunha*, Presidente.

### INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATOS DO PRESIDENTE

*Salários-família concedidos*

Número do Processo	Nome do Servidor	Número de Dependentes	Início
6.751-59	Carlos Tuyutu .....	5	4 a partir de dezembro de 1958 1 a partir de março de 1959
1.312-60	Joaquim Barbosa ...	7	a partir de dezembro de 1958
1.936-60	Benedito Mendes Feltsa .....	7	a partir de dezembro de 1958
3.229-60	Arnoldo Ortiz do Prado .....	6	4 a partir de dezembro de 1958 1 a partir de fevereiro de 1959 1 a partir de novembro de 1959
5.552-60	Francisco Rodrigues Leite .....	5	4 a partir de dezembro de 1958
6.615-60	Marlene Queiroz Barros .....	1	a partir de janeiro de 1960
6.616-60	José de Moura .....	3	a partir de dezembro de 1958
6.617-60	João Braga da Costa	5	4 a partir de dezembro de 1958
8.118-60	Manoel de Oliveira Gonzaga dos Santos .....	1	a partir de julho de 1959
8.304-60	Zenor Pereira Teixeira	2	a partir de dezembro de 1958
8.733-60	Francisco Rodrigues da Silva .....	1	a partir de maio de 1960
8.856-60	Jorge Libano Pereira	1	a partir de agosto de 1960
8.952-60	Otávio Alves de Oliveira .....	1	a partir de maio de 1960
9.596-60	Waldívia Alves de Oliveira .....	4	a partir de janeiro de 1960
9.597-60	José Mendes de Freitas .....	6	a partir de janeiro de 1960
9.664-60	Leônicio Macedo .....	4	3 a partir de dezembro de 1958 1 a partir de março de 1960
9.681-60	Ladislau Bebiano Loureiro .....	3	2 a partir de dezembro de 1958 1 a partir de março de 1960

Número do Processo	Nome do Servidor	Número de Dependentes	Início
9.847-60	Jovino Henrique de Carvalho .....	8	a partir de dezembro de 1958
9.849-60	Paulo Lobo Moutinho	3	a partir de janeiro de 1959
9.851-60	João Bernardo Filho	3	a partir de julho de 1959
9.852-60	Antônio Pmtó das Neves Filho .....	4	a partir de dezembro de 1958
9.874-60	Ovidio Vieira da Silva	3	a partir de dezembro de 1958
10.080-60	Waldemar Odim ....	1	a partir de junho de 1960
10.346-60	João Batista Gomes.	1	a partir de julho de 1960
10.581-60	Oswaldina Montenegro Monteiro .....	5	4 a partir de dezembro de 1958 1 a partir de março de 1960
10.585-60	Alberto Jaekel .....	1	a partir de setembro de 1960
10.589-60	José Ernadio Bezerra.	1	a partir de setembro de 1960
10.635-60	Wilson Socio da Silva .....	9	8 a partir de dezembro de 1958 1 a partir de outubro de 1960
10.876-60	Joaquim Coelho do Amaral .....	3	a partir de dezembro de 1958
12.133-60	João Pucheviez .....	1	a partir de novembro de 1960
12.346-60	Clodoaldo Gomes da Costa .....	1	a partir de maio de 1959
102-61	Paulo de Marins Cherm .....	1	a partir de dezembro de 1960
134-61	José Silvestre da Silva	1	a partir de dezembro de 1960
1.960-61	Antônio Avelino de Souza .....	3	1 de janeiro de 1959 a janeiro de 1960 1 a partir de janeiro de 1959 1 a partir de janeiro de 1960

ATOS DO CHEFE DO DA  
*Salários-família concedidos*

Número do Processo	Nome do Servidor	Número de Dependentes	Início
748-60	Lida de Oliveira Coelho .....	2	1 a partir de dezembro de 1958 1 a partir de setembro de 1959
1.314-60	Jorge Libano Pereira	5	a partir de dezembro de 1958
1.509-60	João Antônio de Aguiar	6	a partir de dezembro de 1958
1.616-60	José Benedito Aurélio .....	6	a partir de dezembro de 1958

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada. Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00  
Ano . . . . . Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.300,00

#### FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00  
Ano . . . . . Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Número do Processo	Nome do Servidor	Número de Dependentes	Início
2.552-61	José Miguel da Silva	6	5 a partir de julho de 1960
4.383-61	Agostinho Araujo, ...	4	1 a partir de dezembro de 1960
8.835-61	José Maria Valente .	5	4 a partir de dezembro de 1958
2.153-62	Saulo Coimbra Navarro	7	1 a partir de outubro de 1959
2.192-62	José de Moura . . . .	1	2 a partir de julho de 1960
2.192-62	José de Moura . . . .	1	1 a partir de janeiro de 1962
3.683-62	Leodette Bellard Di Tullio . . . . .	1	1 a partir de fevereiro de 1962
4.755-62	Oswaldo Ribeiro ....	3	2 a partir de janeiro de 1960
			1 a partir de fevereiro de 1961

gêneros alimentícios adquiridos, e os estoques neles existentes;

e) manter, atualizada, uma tabela de suprimento aos navios, estaleiros e demais dependências da Autarquia;

f) fixar estoques (máximos e mínimos) necessários à execução dos serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade;

g) manter, atualizados, o registros de fornecedores, preços e tendências do mercado;

h) receber, conservar e guardar o material usado, beneficiando-o, quando possível, ou alienando-o, mediante concorrência pública, na forma em vigor;

i) padronizar os materiais e o sistema de sua dotação;

j) planejar e prever a aquisição do material necessário aos diversos serviços prestados pela Autarquia, controlando de acordo com as necessidades, as aquisições para estocagem a longo, médio e curto prazos;

k) controlar os gastos de material permanente e de consumo da Autarquia, por meio de tabelas quantitativas e qualitativas, como, também, cadernetas de consumo;

l) coordenar os trabalhos dos setores e seções que lhe são subordinados e referentes às concorrências e tomadas de preços, sob seu aspecto legal e de interesse para a Autarquia e seus órgãos;

m) elaborar e mandar publicar os editais de lei, para as concorrências públicas e administrativas, quer sejam realizadas na Sede ou fora dela, de acordo com as instruções em vigor;

n) manter registro e cadastro atualizados de firmas que tenham satisfeito as exigências em vigor e estejam habilitadas a tomar parte nas concorrências, exigindo-lhes, anualmente, o integral cumprimento das formalidades estabelecidas;

o) organizar os processos de firmas inidôneas, mantendo, atualizado, um dossiê a esse respeito;

p) proporcionar as aquisições aos pacotes existentes, salvo em caso de previsão justificada;

q) pesquisar os mercados produtores, visando a adquirir diretamente destes, para obter melhores preços;

r) encaminhar aos laboratórios oficiais as amostras do material a ser adquirido, para análises e provas, sempre que se tornar necessário;

s) estudar, planejar e executar a padronização dos materiais e artigos, bem como o sistema de dotação respectivo;

t) fiscalizar o recolhimento e providenciar, mediante concorrências ou coletas de preços, a alienação dos materiais julgados inservíveis para o consumo da Autarquia;

u) coordenar medidas de caráter prático para a execução de tarefas que possam simplificar a fiscalização do consumo dos materiais e artigos;

v) fiscalizar o fornecimento de materiais pelos almoxarifados às diversas dependências, eliminando o desdobramento de pedidos;

w) fiscalizar sempre que se tornar necessário, o estoque do material existente, principalmente os de necessidade primária para os diversos setores da Autarquia;

x) orientar e fiscalizar os processos de pagamento de faturas de fornecedores, verificando se estão em ordem o pedido da dependência ou do almoxarifado, a declaração do armazémista de que não existe material em estoque, a nota fiscal a fatura e a duplicata;

y) providenciar os pedidos de aquisição de material, depois de devidamente conferidos e certificados;

z) reorganizar o código de material em uso da Autarquia;

aa) fiscalizar o recolhimento aos almoxarifados do material aproveitado e or fabricado nas oficinas de carpintaria, velame, confecções massames, etc;

ab) providenciar a redação e consolidação das ordens de serviço em vigor e referentes à correta execução de tarefas relativas à racionalização do abastecimento;

ac) revalidar os pedidos de inscrição de firmas fornecedoras.

Art. 3º Para a execução de seus encargos, o Serviço de Abastecimento terá a seguinte constituição:

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 340

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.538, de 11 de setembro de 1941, e na conformidade do despacho do Ex.mo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas constante do proc. nº MVOP — 10.417-1962, incluir, onde couber, no Regulamento do Lóde Brasileiro — P. N., aprovado a título precário, as disposições abaixo, relativas ao "Regimento Interno do Serviço de Abastecimento".

2.153 — Regimento Interno do Serviço de Abastecimento do Lóde Brasileiro — P. N.

#### CAPÍTULO I

Da classificação e direção

Art. 1º O Serviço de Abastecimento do Lóde Brasileiro — P. N., (D. SA), passa a ser órgão da Diretoria, a que fica diretamente subordinado, e será dirigido por um Chefe, nomeado em comissão.

Art. 2º Terá por finalidade:

- a) adquirir, no país ou no estrangeiro, quando necessário, o material de consumo e permanente indispensável aos serviços da Autarquia, conforme as instruções em vigor;
- b) realizar concorrências e tomadas de preços;
- c) receber, armazenar e distribuir os artigos adquiridos;
- d) controlar as entradas e saídas, dos armazéns e palets, dos materiais e

I — Divisão de Planejamento e Controle do Material, com as seguintes dependências:

- a) Setor de Estudo, Planejamento e Previsão do Material;
- b) Setor de Controle do Material Permanente e de Consumo;
- c) Seção de Escrituração e Controle dos Estoques.

II — Almoxarifado, com as seguintes dependências:

- a) Seção de Entrega e Recolhimento de Material, Entrepósito de Materiais;
- b) 8 (oito) Armazéns de Estoque, de letras "A" à "H", aos quais compete estocar, respectivamente:  
 Armazém "A" — amarras, gachetas, tintas, material elétrico em geral, etc.  
 Armazém "B" — cabos, esteiras, lonas, etc.  
 Armazém "C" — carburadores, cloruretos, estópas, metais diversos, etc.  
 Armazém "D" — material de expediente, impressor diversos, etc.  
 Armazém "E" — medicamentos em geral;  
 Armazém "F" — louças, roupa de cama e mesa, bandeiras utensílios de cozinha, etc.  
 Armazém "G" — material usado em geral;  
 Armazém "H" — combustíveis e lubrificantes.

III — 4 (quatro) Oficinas, como segue:

- a) Carpintaria;
- b) Confecções;
- c) Massames,
- d) Velame.

IV — 5 (cinco) Setores, a saber:

- a) Combustíveis e lubrificantes;
- b) Câmara, que compreenderá (Lavanderia, Depósito de Genêros);
- c) Convés;
- d) Máquinas;
- e) Expediente e diversos.

CAPÍTULO II

Das atribuições dos serviços

Art. 4º Aos Setores e Seção subordinados à Divisão de Planejamento e Controle do Material, compete:

I — Ao Setor de Estudo, Planejamento e Previsão do Material:

- a) o planejamento e a previsão sobre aquisições de materiais e artigos necessários aos navios e demais dependências da Autarquia e o controle das necessidades de compras para estocagem a longo, médio e curto prazos;
- b) pesquisar os mercados produtores, visando a obter melhores preços;
- c) estudar, planejar e executar a padronização dos materiais e artigos, sistematizando os serviços;
- d) coordenar medidas de caráter prático para a execução de tarefas que possam simplificar a fiscalização do consumo de materiais e artigos;
- e) reorganizar o código de material em uso na Autarquia;
- f) organizar cadernetas de consumo de material;
- g) consolidar as ordens de serviço atinentes à correta execução de tarefas relativas à racionalização do abastecimento.

II — Ao Setor de Controle do Material Permanente, e de Consumo, compete:

- a) o controle dos gastos de material permanente e de consumo, através de tabelas quantitativas e qualitativas, e cadernetas de consumo;
- b) a elaboração e publicação de editais para concorrências públicas e administrativas, realizadas na Sede ou fora dela, de acordo com a legislação e instruções em vigor;
- c) manter o registro e cadastro sempre atualizado de firmas que tenham satisfeito as exigências em vigor e estejam habilitadas a tomar parte nas concorrências;

d) exigir a revalidação anual das formalidades estabelecidas para as firmas inscritas, conservando atualizado o registro respectivo;

- e) manter organizado o dossiê de firmas inidôneas;
- f) condicionar as aquisições aos estoques existentes, desde que não haja previsão de escassez de artigos ou materiais essenciais aos serviços da Autarquia, devidamente comprovada;
- g) encaminhar aos laboratórios oficiais amostras do material a ser adquirido, para análise e provas, sempre que se tornar necessário;
- h) coordenar os trabalhos dos setores e seções, referentes às concorrências e tomadas de preços, sob seu aspecto legal e de interesse para a Autarquia e seus órgãos;
- i) fiscalizar o recolhimento e providenciar, mediante concorrências, ou coleta de preços, a venda dos materiais inservíveis ao consumo da Autarquia;
- j) orientar e fiscalizar os processos de pagamento de faturas a fornecedores, verificando se estão em ordem: o pedido da dependência ou do almoxarifado; a declaração do armazenista de que não existe material em estoque; a nota fiscal; a fatura e a duplicata;
- k) encaminhar à Chefia, os pedidos de aquisição de material, observando as instruções e certificando os pedidos.

III — A Seção de Escrituração e Controle dos Estoques, compete:

- a) registrar as entradas dos artigos adquiridos e as saídas dos que sejam fornecidos;
- b) manter arquivos em ordem cronológica e rigorosamente em dia, das entradas e saídas de artigos;
- c) fornecer, mensalmente, ao Setor de Controle de Material, para efeito de controle de aquisições, os estoques existentes e o consumo médio mensal;
- d) controlar, mediante resumos diários e mensais, por Armazém, as entradas e saídas de artigos, encaminhando-os à Contadoria, por intermédio da Chefia do Serviço;
- e) controlar as notas de carga e de entrega dos artigos movimentados nos diversos armazéns;
- f) emitir as notas de carga que sejam de sua competência;
- g) controlar os saldos dos registros quantitativos dos vários armazéns do almoxarifado;
- h) confrontar, mensalmente, com a Contadoria, os saldos dos registros de entrada e saída de artigos;
- i) organizar mapas estatísticos mensais e anuais do movimento de entrada e saída de artigos;
- j) organizar mapas estatísticos dos artigos consumidos;
- k) organizar mapas demonstrativos dos estoques máximos e mínimos;
- l) encaminhar à Auditoria as faturas das aquisições feitas e os demais documentos exigidos na espécie da transação;
- m) manter o controle dos materiais adquiridos fora da Sede, fazendo-se o registro necessário.

Art. 5º Do Almoxarifado:

I — A Seção de Entrega e de Recolhimento de Material, compete:

- a) receber dos armazéns do Almoxarifado, outorgando recibo, os materiais acompanhados dos respectivos pedidos;
- b) conferir e fazer entrega dos materiais destinados aos navios, embarcações e demais dependências, cobrando recibo dos responsáveis respectivos;
- c) receber e efetuar a descarga dos materiais remetidos pelo Entrepósito de Materiais, destinados aos diversos armazéns do Almoxarifado;
- d) conferir e fazer entrega aos navios, sempre contra recibo, dos materiais constantes nas respectivas notas de remessa;

e) receber e entregar aos navios todo o material, (obras), procedente dos Estaleiros;

- f) retirar de bordo o material adquirido pela Autarquia, fora da Sede;
- g) proceder a retirada de bordo dos cilindros vazios, de diversos gases, e entregá-los ao Entrepósito de Materiais;
- h) manter em bom estado de conservação as embarcações auxiliares sob sua guarda;
- i) fazer recolher, de bordo, e das dependências da Autarquia, todos os materiais considerados inservíveis ou disponíveis;
- j) fornecer, aos responsáveis pelos inventários, recibos dos materiais recolhidos;
- k) responder pelos materiais recolhidos de bordo e demais dependências da Autarquia, desde a sua retirada do local em que se encontravam, até a sua entrega, beneficiados, aos armazéns de estoque, ou ao seu adquirente em concorrência pública;
- l) manter registro cronológico e especificado da movimentação dos materiais recolhidos, indicando procedência e destino;
- m) entregar, mediante recibo, ao armazém de aproveitamento, os materiais recolhidos e aproveitáveis;
- n) encaminhar aos estaleiros, por intermédio do Almoxarifado, mediante pedido, os materiais que possam ser aproveitados: por transformação ou beneficiamento;
- o) organizar, de quatro em quatro meses, relação dos materiais inaproveitáveis para serviços e encaminhá-la ao Almoxarifado, para efeito de venda em concorrência pública;
- p) solicitar um inventariante (Auditoria, para acompanhar o recolhimento e entrega dos materiais;
- q) verificar, para efeito de baixa, se os materiais recolhidos estão de acordo com as especificações originais, fazendo as observações necessárias;
- r) comunicar ao Almoxarifado as irregularidades verificadas nos recolhimentos de artigos, para a competente apuração de responsabilidades;
- s) atender com a presteza necessária os pedidos de limpeza e consertos de máquinas de escrever e calcular.

II — Ao Entrepósito de Materiais, compete:

- a) receber os materiais adquiridos pela Sede da Autarquia, mediante a apresentação do pedido, em impresso próprio ou através de cartas, e as notas fiscais;
- b) verificar quantidade e qualidade dos materiais fornecidos e recebidos, impugnando a entrada de materiais que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Autarquia, promovendo, imediatamente, a sua devolução ou substituição, quando for o caso;
- c) retificar, em todas as vias das notas fiscais a quantidade ou qualidade, de acordo com a verificação feita;
- d) controlar as entradas parceladas, por conta de pedidos ou de cartas;
- e) passar recibo, em todas as vias, das notas fiscais, de acordo com a verificação feita, fazendo, quando for o caso, observações no verso, salvaguardando os interesses da Autarquia;
- f) encaminhar, aos setores a que se destinarem, os materiais acompanhados dos pedidos e do número necessário de vias das notas fiscais respectivas;
- g) fiscalizar a saída do material inservível, vendido em concorrência, anotando as quantidades entregues.

III — Aos Armazéns, compete:

- a) receber, por intermédio da Seção de Entrega e recolhimento de Material, os materiais adquiridos de-

volvendo aqueles que estiverem em desacordo com as especificações;

- b) manter registro quantitativo, cronológico, da movimentação das mercadorias;
- c) atender aos pedidos, sempre que estiverem devidamente autorizados, dos navios e dependências da Autarquia;
- d) providenciar a expedição de materiais para os navios, órgãos da Sede e dependências fora da Sede, cobrando recibo da Seção de Entrega e recolhimento de material;
- e) passar recibo, quando receber os artigos confeccionados pelas oficinas de carpintaria, (Ilha da Pombéba), Confecção, Massames e Velame, após conferência quantitativa e qualitativa;
- f) solicitar ao Almoxarifado a complementação dos estoques mínimos das mercadorias necessárias aos serviços da Autarquia, consideradas as tabelas quantitativas de consumo e os respectivos padrões e especificações;
- g) fornecer ao Almoxarifado, semestralmente, relação dos materiais em estoque, sem aplicação ou movimento.

Art. 6º As Oficinas de Carpintaria, Confecções, Massames e Velame, compete:

- a) confeccionar os artigos referentes às especialidades respectivas, na melhor qualidade possível, dentro dos padrões de economia;
- b) solicitar, mediante pedido, ao Almoxarifado, os materiais indispensáveis aos serviços das oficinas;
- c) entregar, colhendo recibo, ao respectivo armazém, os artigos produzidos;
- d) entregar, colhendo recibo, ao respectivo armazém, os artigos produzidos;
- e) extrair notas de carga, encaminhando ao Almoxarifado as vias necessárias, para efeito de controle da despesa, posteriormente sendo encaminhadas à Contadoria;
- f) fornecer ao Almoxarifado os elementos necessários à apuração do custo e mão-de-obra;
- g) manter registro cronológico e especificado dos trabalhos executados.

Art. 7º Aos Setores: Combustíveis e Lubrificantes; Câmara, que compreenderá Lavanderia e Depósito de Genêros; Convés; Máquinas e Expediente e Diversos, compete:

I — Ao Setor de Combustíveis e Lubrificantes:

- a) providenciar a aquisição de carvão nacional, estrangeiro, fuel oil, diesel oil, lubrificantes e lenha, necessários ao consumo da frota, estaleiros e dependências;
- b) descarregar, armazenar, fornecer, controlar estoque e consumo, verificando a qualidade de combustível adquirido;
- c) movimentar todo o diesel oil acondicionado em tambores;
- d) providenciar o abastecimento de combustíveis aos navios e embarcações auxiliares, em todos os portos, nacionais e estrangeiros;
- e) controlar o serviço executado pelo pessoal empregado em fainas de combustíveis, pertencente aos Sindicatos;
- f) fiscalizar as despesas com o fornecimento de combustíveis aos navios, em todos os portos;
- g) certificar as faturas de fornecimento e despesas de combustível, encaminhando-as, devidamente documentadas, à Auditoria;
- h) certificar as guias de pagamento de salários do pessoal requisitado aos Sindicatos, antes de encaminhá-las à Auditoria;
- i) organizar, mensalmente, os mapas de combustíveis em depósito, com as entradas e saídas do mês, encaminhando uma via à Contadoria;
- j) instruir, fiscalizar e controlar as encomendas de carvão nos navios transportadores;

h) providenciar a emissão de notas de carga e artigos adquiridos fora da Sede;

i) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle do Material, relação detalhada, indicando quantidade e especificações do material a ser adquirido em concorrência;

j) manter registro dos pedidos extraídos, providenciando, junto às firmas, a entrega do material, dentro dos prazos estipulados;

k) emitir os pedidos de compra dos artigos a ser adquiridos, indicando, nos mesmos, os prazos de entrega;

l) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Materiais, quando for necessário revolver artigos adquiridos.

#### II — Ao Setor de Câmara, compete:

a) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle, relação detalhada, indicando quantidade e especificação do material a ser adquirido em concorrência;

b) fazer coletas de preços para atender aquisições de emergência, de acordo com as instruções em vigor;

c) manter registro atualizado de firmas e preços correntes nas praças, para fins de fiscalização de concorrências e coletas;

d) manter fichário de especificações dos materiais e gêneros necessários aos serviços da Autarquia, para efeito de esclarecimento e exigências de concorrências e coletas;

e) fornecer, ao Entrepósito de Materiais, amostras de materiais, para efeito de fiscalização da qualidade, no recebimento, sempre que julgar necessário, indicando a dúvida a ser dirimida;

f) organizar mapas demonstrativos dos preços oferecidos nas concorrências e coletas;

g) emitir os pedidos de compras para os artigos que devam ser adquiridos, indicando, nos mesmos, os prazos de entrega;

h) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Materiais, quando for necessário devolver os artigos adquiridos;

i) propor medidas à Chefia do Serviço, contra as firmas que tenham infringido instruções em vigor;

j) fornecer elementos à Chefia, para comunicação aos órgãos oficiais, nos casos de inidoneidade comprovada de firmas fornecedoras;

k) encaminhar à Chefia o resultado das concorrências e coletas de preços;

l) autorizar, após prévio pronunciamento da Inspetoria Geral da Frota, lavagens de roupas e fornecimentos do material requisitado pelos navios, fora da Sede;

m) autorizar fornecimentos de rancho aos navios fora da Sede;

n) providenciar a requisição e controle do pessoal ao Sindicato dos Taisfeiros, Panificadores e Cozinheiros da Marinha Mercante (bloco destinado ao transporte de gêneros alimentícios para navios ao largo e restaurantes);

o) apresentar sugestões para padronizar o sistema de aquisição de gêneros alimentícios e materiais para os navios, quando se processarem fora da Sede;

p) manter registro dos pedidos extraídos, providenciando, junto às firmas, a entrega do material, dentro dos prazos estabelecidos;

q) propor à Chefia do Serviço a designação de servidores para o exercício da função de Encarregado da Lavanderia e Depósito de Gêneros;

r) providenciar a aquisição de gêneros, segundo a orientação que receber;

s) proporcionar elementos à Chefia do Serviço, para efeito de fornecimento de gêneros aos navios fora do Rio de Janeiro, considerando os melhores preços obtidos;

t) apurar responsabilidades pelas ocorrências verificadas nos serviços de alimentação dos navios;

u) propor ao Chefe do Serviço, medidas disciplinares aos responsáveis por irregularidades comprovadas no serviço de alimentação em navios, para encaminhamento à autoridade superior;

v) sugerir medidas para corrigir anomalias e irregularidades verificadas pela Auditoria, na prestação de contas de Comissários;

w) o Depósito de Gêneros, armazena e despachará os gêneros alimentícios adquiridos e destinados ao consumo dos restaurantes e de navios ao largo;

x) registrará as entradas dos gêneros adquiridos e as saídas dos que fornecer;

y) atenderá aos pedidos, sempre que autorizados, aos navios;

z) providenciará resumos mensais das entradas e saídas dos gêneros alimentícios, encaminhando-os à Contadoria, por intermédio da Chefia do Serviço;

aa) encaminhará à Chefia, para exame da Auditoria, as faturas das aquisições feitas, devidamente documentadas;

ab) a Lavanderia retirará de bordo dos navios e receberá das dependências da Sede, para levar e consertar, as roupas pertencentes à Autarquia, devolvendo-as depois de lavadas e consertadas;

ac) manterá, em dia, escrita do movimento das lavagens e consertos de roupas;

ad) encaminhará ao Chefe do Setor de Câmara, mensalmente, mapa demonstrativo das despesas feitas com a execução dos serviços;

ae) requisitará, por intermédio do respectivo Setor, os materiais indispensáveis às suas funções.

#### III — Ao Setor de Convés, compete:

a) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle do Material, relação detalhada, indicando quantidade e especificações do material a ser adquirido em concorrência;

b) organizar processo de tomadas de preços para atender às aquisições de emergência, de acordo com as instruções em vigor;

c) manter registro atualizado de firmas e preços correntes na praça, para fins de fiscalização de concorrência e coletas;

d) manter fichário de especificações dos materiais necessários aos serviços de Autarquia, para efeito de esclarecimento e exigência de concorrência e coletas;

e) fornecer, ao Entrepósito de Materiais, amostras do material a ser adquirido, para efeito de verificação na qualidade, no recebimento;

f) organizar mapa demonstrativo dos preços oferecidos nas concorrências e coletas de preços;

g) emitir pedidos de compra para os artigos que devem ser adquiridos, fixando os prazos de entrega;

h) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Materiais, quando for necessário devolver os artigos adquiridos;

i) propor medidas à Chefia do Serviço, contra as firmas que tenham infringido instruções em vigor;

j) fornecer elementos à Chefia do Serviço, para a competente comunicação aos órgãos oficiais, nos casos de inidoneidade comprovada de firmas fornecedoras;

k) encaminhar à Auditoria o resultado das concorrências e coletas de preços;

l) autorizar, após o prévio pronunciamento da Inspetoria da Frota, o fornecimento do material requisitado pelos navios fora da Sede;

m) manter registros dos pedidos extraídos, providenciando, junto às firmas, a entrega do material, dentro dos prazos estabelecidos;

#### IV — Ao Setor de Máquinas, compete:

a) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle do Material, relação detalhada, indicando quantidade e especificações, do material a ser adquirido em concorrência;

b) organizar processo de tomada de preços para atender às aquisições de emergência, de acordo com as instruções em vigor;

c) manter registro atualizado de firmas e preços correntes nas praças, para fins de fiscalização de concorrências e coletas;

d) manter fichário de especificações dos materiais necessários aos serviços da Autarquia, para efeito de esclarecimento e exigências de concorrências e coletas;

e) fornecer, ao Entrepósito de Materiais, amostras do material a ser adquirido, para efeito de verificação da qualidade, no recebimento;

f) organizar mapas demonstrativos dos preços oferecidos nas concorrências e coletas de preços;

g) emitir os pedidos de compra para os artigos que devam ser adquiridos, indicando, nos mesmos, o prazo de entrega;

h) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Materiais, quando for necessário devolver os artigos adquiridos;

i) propor medidas à Chefia do Serviço, contra as firmas que tenham infringido as instruções em vigor;

j) fornecer elementos à Chefia do Serviço, para a competente comunicação aos órgãos oficiais, nos casos de inidoneidade comprovada de firmas fornecedoras;

k) assistir à Chefia do Serviço, sobre o fornecimento de material requisitado pelos navios fora da Sede;

l) manter registro dos pedidos extraídos, providenciando junto às firmas, a entrega do material nos prazos estabelecidos;

#### V — Ao Setor de Expediente, e diversos, compete:

a) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle do Material, relação detalhada do material a ser adquirido em concorrência, indicando quantidade e especificações;

b) organizar processo de tomada de preços para atender às aquisições de emergência, de acordo com as instruções em vigor;

c) manter registro atualizado de firmas e preços correntes nas praças, para fins de fiscalização de concorrências e coletas;

d) manter fichário de especificações dos materiais necessários aos serviços da Autarquia, para efeito de esclarecimento e exigências de concorrências e coletas;

e) fornecer, ao Entrepósito de Materiais, amostras de material a ser adquirido, para efeito de verificação na qualidade, no recebimento;

f) organizar mapas demonstrativos dos preços oferecidos nas concorrências e coletas;

g) emitir os pedidos de compras para os artigos que devam ser adquiridos, indicando, nos mesmos, o prazo de entrega;

h) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Materiais, quando for necessário devolver os artigos adquiridos;

i) propor medidas à Chefia do Serviço, contra as firmas que tenham infringido as instruções em vigor;

j) fornecer elementos à Chefia do Serviço, para a competente comunicação aos órgãos oficiais, nos casos de inidoneidade comprovada de firmas fornecedoras;

k) assistir à Chefia do Serviço, sobre o fornecimento do material requisitado pelos navios fora da Sede;

l) manter registro dos pedidos extraídos, providenciando, junto às firmas, a entrega do material, dentro dos prazos estabelecidos.

#### CAPÍTULO III

##### Do Pessoal

Art. 8º O Serviço de Abastecimento terá o seguinte pessoal:

- a) Um (1) Chefe de Serviço;
- b) Dois (2) Assistentes;
- c) Um (1) Chefe de Divisão;
- d) Um (1) Almojarife;
- e) Dois (2) Chefes de Seção;
- f) Sete (7) Encarregados de Setores;

g) Um (1) Encarregado do Entrepósito de Materiais;

h) Oito (8) Armazenistas;

i) Quatro (4) Mestres de Oficina;

j) Um (1) Encarregado da Lavanderia;

k) Tantos servidores quantos sejam necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com a tabela numérica aprovada pelo Diretor.

#### CAPÍTULO IV

##### Das deveres do pessoal

Art. 9º I — Ao Chefe do Serviço de Abastecimento, compete:

a) dirigir e orientar os serviços;

b) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e instruções de serviço em vigor;

c) enviar à superior deliberação ou aprovação, os casos que demandem essas medidas;

d) estudar e planejar medidas necessárias e resolver os assuntos que digam respeito ao Abastecimento;

e) propor ao Diretor instruções para melhoria dos serviços de abastecimento e diminuição de despesas;

f) determinar o preparo de expedientes relativos aos atos da Diretoria referentes ao abastecimento;

g) indicar ao Diretor os servidores que deverão ocupar os cargos de Chefia, em Comissão, e os que deverão exercer as funções gratificadas;

h) fiscalizar a execução dos serviços, verificando se estão em ordem e atualizados;

i) encaminhar à Auditoria e Contadoria todos os elementos e assuntos sujeitos à verificação de registro Contábil;

j) assinar o expediente que se destine aos outros órgãos da Autarquia;

k) manter correspondência com os fornecedores e órgãos ligados ao Abastecimento;

l) levar ao conhecimento do Diretor qualquer irregularidade verificada nos serviços;

m) visar os boletins de frequência e de merecimento dos servidores;

n) organizar, com a assistência dos Chefes imediatos, a escala de férias e licenças especiais dos servidores lotados no Serviço de Abastecimento;

o) assinar os pedidos de compra e levá-los à aprovação do Diretor;

p) assinar os editais que se fizerem necessários à publicação das concorrências públicas e administrativas da Autarquia;

q) encaminhar ao Diretor, para homologação, os resultados das concorrências;

r) elaborar, com a assistência dos Chefes imediatos, o relatório anual das atividades do serviço de Abastecimento.

II — Aos Assistentes, compete:

a) colaborar com o Chefe do Serviço de Abastecimento, no desempenho de seus encargos;

b) estudar e informar os processos que lhe sejam encaminhados;

c) minutar, quando necessário, a correspondência e os expedientes;

d) assistir o Chefe do serviço, nos estudos relativos à organização dos serviços de abastecimento;

e) colaborar com o Chefe do Serviço, nos despachos de processos e expedientes;

f) fiscalizar a execução das instruções de serviço;

g) responder pelo Chefe, nos seus impedimentos eventuais.



III - Ao Chefe de Divisão, compete:

- a) dirigir os trabalhos da Divisão, determinando as tarefas dos Setores e Seções, e zelar pela eficiência e rigorosa pontualidade dos serviços;
- b) sugerir as providências necessárias à melhoria e boa execução dos serviços;
- c) despachar o expediente;
- d) comunicar à Chefia do Serviço de Abastecimento as irregularidades que se apresentarem;
- e) providenciar e fornecer quaisquer dados ilustrativos de serviços executados a seu cargo;
- f) providenciar sobre o recolhimento ao Arquivo Geral dos documentos que não mais sejam necessários ao Serviço de Abastecimento;
- g) colaborar com o Chefe do Serviço, no preenchimento dos boletins de frequência e merecimento dos servidores;
- h) fiscalizar as requisições de material, quando se destinam ao consumo dos Setores e Seções;
- i) colaborar com o Chefe do Serviço, na detecção do relatório anual das atividades da Divisão;
- j) substituir o Assistente nos seus impedimentos eventuais;
- k) redigir a correspondência da Divisão.

IV - Ao Almoxarife, compete:

- a) fiscalizar e orientar os serviços do Almoxarifado, da Seção de Entrega e Recolhimento de Material, do Entrepósito de Materiais, das Oficinas de Carpintaria, Confeções, Massames e Velame;
- b) controlar as requisições de materiais, de acordo com as tabelas máximas de consumo;
- c) manter, nos armazéns, os estoques mínimos dos materiais de consumo obrigatório;
- d) fiscalizar a escrita quantitativa dos armazéns;
- e) providenciar, com a devida antecedência, o fornecimento dos materiais requisitados pelos navios em trânsito;
- f) verificar o material em estoque nos armazéns e fora de uso, identificando o Chefe do Serviço;
- g) verificar e controlar a produção das oficinas de Carpintaria, Confeções, Massames e Velame;
- h) verificar os materiais aproveitáveis recolhidos à Seção de Entrega e Recolhimento de Material, promovendo a sua transformação ou beneficiamento e posterior entrega dos armazéns do Almoxarifado;
- i) providenciar, no devido tempo, sobre o levantamento de relações de materiais inaproveitáveis aos serviços da Antarquia, para efeito de venda em concorrência;
- j) proceder os cálculos de custeio das oficinas de Carpintaria, Confeções, Massames e Velame.

V - Aos Chefes de Seção e Setores, compete:

- a) dirigir os trabalhos da Seção e do Setor, determinando as tarefas de seus servidores e zelar pela eficiência e rigorosa pontualidade dos serviços;
- b) sugerir as providências necessárias à melhoria e boa execução dos serviços;
- c) despachar o expediente;
- d) comunicar à Chefia do Serviço as irregularidades que se apresentarem;
- e) providenciar e fornecer quaisquer dados ilustrativos de serviços executados a seu cargo;
- f) providenciar sobre o recolhimento ao Arquivo Geral dos documentos que não mais sejam necessários na Seção ou no Setor;
- g) colaborar com o Chefe do Serviço, no preenchimento dos boletins de frequência e merecimento dos servidores;
- h) colaborar com o Chefe do Serviço, na organização da escala de fe-

rias e de licença especiais dos servidores;

- a) fiscalizar as requisições de material destinado ao consumo das respectivas Seções e Setores;
- b) colaborar com o Chefe do Serviço, na apresentação do relatório anual das atividades do Serviço;
- c) fiscalizar junto à Seção do Recolhimento e Entrega de Material o material recuperável entregue pelos navios.

Aos armazenistas, compete:

- a) receber, mediante recibo, verificando quantidade e qualidade, os materiais adquiridos, devolvendo aqueles que estiverem em desacordo com as especificações;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade, os materiais recebidos, devidamente registrados e inventariados;
- c) comunicar ao Almoxarife, para apuração de responsabilidade, as irregularidades verificadas;
- d) fazer a movimentação e distribuição dos materiais, em atendimento aos pedidos devidamente autorizados;
- e) fornecer, com presteza, elementos para a manutenção em dia do registro quantitativo;
- f) comentar, periodicamente, os saldos acusados no registro quantitativo com os estoques armazenados;
- g) colaborar com as comissões de balanço e inventário;
- h) organizar relações dos estoques dos materiais fora de uso, encaminhando-as ao Almoxarife.

VII - Aos Mestres de Oficinas, compete:

- a) receber instruções do Almoxarife para a execução dos serviços determinados;
- b) fiscalizar todo serviço interno, as tarefas, atividade a sua execução;
- c) fornecer ao Almoxarife a escala do pessoal, para a execução dos serviços determinados;
- d) solicitar do Almoxarife, o material necessário à execução dos serviços, controlando a sua aplicação;
- e) entregar, mediante recibo, ao armazém respectivo, os artigos confeccionados;
- f) manter em dia e em ordem cronológica, os registros de entrada e saída do material, bem como a saída dos artigos confeccionados;
- g) comunicar ao Almoxarife, para a apuração de responsabilidades, as irregularidades verificadas;
- h) colaborar com as comissões de balanço e inventário.

VIII - Ao Encarregado da Lavanderia, compete:

- a) dirigir os serviços, determinando as tarefas e ativando a sua execução;
- b) manter em dia e em ordem cronológica o registro de entrada e saída de roupa;
- c) cumprir e verificar o cumprimento das determinações superiores;
- d) comunicar ao seu superior hierárquico, qualquer irregularidade verificada;
- e) assinar as requisições de material e controlar o consumo;
- f) atender as consultas dos servidores e orientá-los sobre suas tarefas;
- g) manter em dia os serviços a cargo do setor sob sua direção;
- h) assinar o expediente, entendendo-se com o Setor a que está subordinado e com os órgãos a que se destinem os trabalhos executados;
- i) organizar, mensalmente, demonstrativo do movimento da Lavanderia, encaminhando-o ao Setor de Câmara;
- j) comunicar ao Chefe do Setor de Câmara, para a apuração de responsabilidades, as irregularidades verificadas;
- k) colaborar com as comissões de balanço e inventário.

IX - Aos servidores em geral, compete:

- a) cumprir as determinações de seu superior imediato;

b) executar as suas tarefas com presteza e eficiência;

- c) apresentar-se ao local de trabalho, no horário estabelecido;
- d) comunicar ao seu superior imediato, qualquer ocorrência que tenha prejudicado a execução do serviço que lhe está afeto;
- e) exercer as suas atividades funcionais, obedecendo às disposições constantes do presente Regulamento e cumprimento as ordens em vigor;
- f) colaborar com os seus superiores para o atendimento imediato dos serviços de abastecimento.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 10. No Serviço de Abastecimento, as substituições eventuais de Chefes, obedecerão as seguintes normas:

- a) O Chefe do Serviço será substituído pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Controle do Material;
- b) Os Assistentes, o Chefe da Divisão de Planejamento e Controle do Material, o Almoxarife, os Chefes de Setor, por um servidor do respectivo Serviço, sempre indicado pelo Chefe do Serviço de Abastecimento;
- c) O Encarregado do Entrepósito de Materiais será substituído por um servidor indicado pelo Almoxarifado;
- d) Os Armazenistas, pelo servidor do respectivo armazém, indicado pelo Almoxarife;
- e) Os Mestres de Oficina, por um servidor da respectiva oficina, indicado pelo próprio Mestre, ouvido o Almoxarife;
- f) O Encarregado da Lavanderia, por um servidor indicado pelo Encarregado do Setor de Câmara.

Art. 11. O presente Regulamento Interno do Serviço de Abastecimento, revoga o anterior, publicado no Anexo do Boletim, número 33, de 9.2.1956. (Reunião da OMM de 11.5.62 - Processo M-82-10.532)

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1962. - Paulo Antonio Teles Bardy, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXVI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 601 - Designar os Engenheiros Philívio de Carqueira Rodrigues, Egéyvo Neves Baptista de Miranda, Egeydo de Souza Costa, Ivan Rella de Lima Borba e Walmy Miranda Doyle, respectivamente Diretores das Divisões de Estudos e Projetos (D. E. P.), de Planejamento (D. P.), de Cooperações (D. Co.), de Obras e Pavimentação (D. O. P.) e de Construção (D. Ct.), para atenderem às consultas do senhor relator do projeto do Plano da Viação Nacional.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 79, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 18.148-62, resolve:

Nº 602 - Designar a Escriturária Nível 10-B Marina Gonçalves Maia, para exercer a função gratificada de Secretária do Serviço de Custeio e Orçamento (S. C. O.), símbolo PG-5, da Divisão de Planejamento (D. P.). O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de

acordo com as atribuições que confere o item XXXII, do artigo do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em ta o constante do Processo nº 3.59, resolve:

Nº 603 - Tornar sem efeito as lhorias de salários concedidas por tiguidade ao Vigia Janeiro dos 1 tos, da referência 17 para a 18 e d para 19, conforme Portarias nºs 1 e 1.721, datadas de 31-12-60 e p cadas no Boletim Administrativo 52-61.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que confere o item XXXII, do artigo do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58 e tendo em ta o constante do processo nº 3.59, resolve:

Nº 604 - Considerar spuent compulsoramente, Janeiro dos 1 tos, Vigia, Referência 17 da TI Numérica Especial de Mensalistas, acordo com o artigo 176, item I, c binado com os artigos 181 e 187, dos da Lei 1.711 de 28-10-52 a p de 6-2-58.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que conferem o item XXXI, do artigo do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado o artigo 77, do Decreto nº 48.127 19-4-60 e tendo em vista a autor ção Presidencial exarada na E. nº 79, de 13-6-60 - PR - 18.492-f D. O. de 25-6-60 e tendo em vis constante do Processo nº 22.708 resolve:

Nº 606 - Designar o Engenh interino Nível 17-A José Gon Mala, para exercer a função gra cada de Chefe da Seção de Cou vação (S. T. D.-2), símbolo F do Serviço Técnico Distrital, do Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departame Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que conferem o item XXXII, do ar 142, do Regulamento aprovado pelo ceto nº 44.656, de 17-10-58, con rado com o artigo 79, do Decreto 48.127, de 19-4-60, resolve:

Tendo em vista o constante no P cesso nº 17.458-62;

Nº 607 - Designar o Contador yelino Campello da Fonseca, em gado contratado, amparado pela 3.987-61, para exercer a função s tificada de Chefe da Seção de C tibilidade Distrital (S. A. D. símbolo PG-4, do Serviço Admi trativo Distrital, do 13º Distrito i doviário Federal.

Tendo em vista o constante Processo nº 17.458-62;

Nº 608 - Designar o Armazeni José Homero Brasil, empregado c trado, amparado pela Lei 3.987-61, para exercer a função gratificada Encarregado do Depósito de Ma rial Residencial (D. R.-13-3), sí bol PG-6, do 13º Distrito Rodov rio Federal.

Tendo em vista o constante Processo nº 20.396-62;

Nº 609 - Designar o Auxiliar Administração Arnaldo Soares da 1 ta, empregado contratado, ampar pela Lei 3.987-61, para exercer a fu ção gratificada de Chefe da Seção de Comunicações Distrital (S. A. D. símbolo PG-4, do Serviço Admi str.

tivo Distrital, do 17º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante no Processo nº 15.788-62;

N.º 610 — Designar o Auxiliar de Administração Francisco José Neves, empregado contratado, amparado pela Lei 3.987-61, para exercer a função de Encarregado da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-3), do 1º Setor de Trabalho, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 15-9-61.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 63.174-61,

N.º 611 — Designar o Dr. Procurador de 3.ª Categoria Fábio Young, o Engenheiro Nível 18-B Ernesto Barón e o Contador Nível 18-B João Hännickel, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar as irregularidades cometidas pelo servidor Paulo Bahiense Ferraz, assim como as denúncias por ele formuladas.

Tendo em vista o constante no Processo nº 1.241-62;

N.º 612 — Tornar sem efeito a Portaria nº 356, de 3-3-62, que removeu "ex officio", da Administração Central para o 11.º Distrito Rodoviário Federal, o Laboratorista Nível 9-B, Jair de Almeida.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 35.906-59;

N.º 614 — Retificar a Portaria número 128, de 4 de fevereiro de 1960, que demitiu Francisco de Assis, para, onde se lê referência 10, leia-se referência "17".

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante no Processo n.º 1.241-62, resolve;

N.º 613 — Remover *ex-officio*, da Administração Central, para o 7.º Distrito Rodoviário Federal, o Laboratorista Nível 9-B Jair de Almeida.

**PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1962**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 14.856-62, resolve:

Nº 615 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 378, de 6 de abril de 1962, publicada no Boletim Administrativo n.º 15, da mesma data, que removeu a pedido, da Administração Central (D. E. M.), para o 9.º Distrito Rodoviário Federal, o Carpinteiro Nível 10-C, Manoel Jacinto Rodrigues.

**PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1962**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7.º, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante no Processo n.º 17.726-62 resolve;

Nº 616 — Conceder dispensa, a pedido, ao Oficial de Administração Nível

14-B José Rodrigues de Sousa, da função gratificada de Encarregado do Almoxarifado Distrital (D. D. — 13), símbolo FG-5, do 13.º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante no Processo nº 15.790-62, resolve:

N.º 617 — Designar o Escriturário Nível 10-B Angelo Ferreira Minervini, para exercer a função de Encarregado da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-1), do 1.º Setor de Trabalho, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (C. E. O. R. B.) devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 15 de setembro de 1961.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve;

N.º 618 — Lotar na Divisão de Administração, o Oficial de Administração Nível 14, do Q. I. — M. V. O. P. João Canuto Feitosa, com anterior exercício na Divisão de Trânsito.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 24.300-62, resolve;

Nº 619 — Conceder à Técnica Auxiliar de Mecanização Nível 11-B Angélica Pereira, da Silva, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 13-4-62.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXVI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante no Processo n.º 20.925-62, resolve:

N.º 620 — Designar o Engenheiro Nível 18-B Luís de Matos, o Dr. Procurador de 3.ª Categoria Fábio Young e o Almoxarife Nível 16-B Ciro Rocha, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar causas e responsabilidades no estravio dos Processos da Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR-5 — BR-28, protocolados sob os números 334 a 344 — 361 a 368 — 371 a 373 —

383, a 387, 389, 390, 391, 393, 395, 399 (DRE-3) — 586 e 587 (DRE-1, todos do corrente ano.

**PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1962**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo n.º 11.771-62;

N.º 621 — Dispensar o Engenheiro interino Nível 17-A, Azezo Campos, da função de Chefe do 2.º Setor de trabalhos da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (C. E. O. R. B.), devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1 de abril de 1962.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 23.705-62,

N.º 622 — Transferir da jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, para a do 6.º Distrito Rodoviário Federal, o trecho mineiro da DR-58, compreendido entre a Garganta do Registro (Divisa MG-RJ — Km 26) e Caxambu, como também os ramais de Itanhandú, São Lourenço e o acesso ao aeroporto desta última cidade e ainda a sub-residência de Itamonte e de toda a mão de obra ali lotada.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 18.604-62;

N.º 623 — Dispensar o Desenhista Nível 14 Manoel Alves de Araújo, da função de Encarregado do Depósito de prefixo DRE-2, do 2.º Setor de Trabalho da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de fevereiro de 1962.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 17.575-62;

N.º 628 — Designar o Engenheiro interino Nível 17-A Manoel Barata Almeida da Fonseca, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização criado pela Portaria n.º 536, de 2 de maio de 1962, sediado na cidade de Cubatão — S. P., na jurisdição do 8.º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 23.612-62;

N.º 630 — Designar o Engenheiro interino Nível 17-A Fernando Costa da Rocha Bahia, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-1), sediado em Conceição de Almeida na jurisdição da Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR-5 — BR-28.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 25.158-62;

N.º 635 — Conceder ao Escriturário contratado, Hamilton Fruzão, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de fevereiro de 1962.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Tendo em vista a autorização Presidencial exarada na E. M. n.º 79, de 13 de junho de 1960 — PR — 18.492-60 — Diário Oficial de 15 de junho de 1960 e o constante do Processo número 16.203-62;

N.º 624 — Dispensar o Engenheiro interino Nível 17-A Wilmir José Elias, da função gratificada de Chefe da Seção de Cooperação (S. T. D. 3), símbolo FG-3, do Serviço Técnico Distri-

**COLEÇÃO DAS LEIS 1961 - 1962**

Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. n.º 844.	170,00
Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 845 .....	560,00
Vol. III — Atos do Poder Legislativo — Leis de abril a junho — Div. n.º 847..	150,00
Vol. IV — Atos do Poder Executivo — Decretos de abril a junho — Div. n.º 848 .....	440,00
Vol. V — Atos do Poder Legislativo — Leis de julho a setembro — Div. n.º 851	200,00
Vol. VI — Atos do Poder Executivo — Decretos de julho a setembro — Div. n.º 852 .....	440,00
Vol. VII — Atos do Poder Legislativo — Leis de outubro a dezembro — Div. n.º 854 .....	180,00
Vol. VIII — Atos do Poder Executivo — Decretos de outubro a dezembro — Div. n.º 855 .....	520,00

1962

Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. n.º 865.	120,00
Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 866 .....	550,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

tal (S. T. D.), do 16.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 625 — Designar o Engenheiro Interino Nível 17-A Nilo Buchele, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cooperação (S. T. D. 3), símbolo FG-3, do Serviço Técnico Distrital, do 16.º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 22.480-62,

N.º 626 — Dispensar o Escriturário Nível 10-B Edegar Carbone da função gratificada de Encarregado do Almoxarifado Distrital (D. D. — 10), símbolo FG-5, do 10.º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 22.480-62, resolve;

N.º 627 — Designar o Escriturário Nível 10-B Edegar Carbone, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Equipamento (S. E. M. — 1) símbolo FG-3, do Serviço de Equipamento e Material (S. E. M.), do 10.º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 24.720-62;

N.º 629 — Designar a Auxiliar de Administração Beatriz Fernandes Cortes, empregada contratada, amparada pela Lei n.º 3.967-61, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações Distrital (S.A.D.-3), símbolo FG-4, do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 2.º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 21.582-62:

N.º 631 — Designar o Desenhista Nível 14-B Carlos Eduardo Gomes Moreira, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Registro e Arquivo (D.E.P.-2), do Serviço de Arquitetura e Paisagismo (S.A.P.), da Divisão de Estudos e Projetos (D.E.P.), em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Tendo em vista a autorização Presidencial exarada na E.M. n.º 79, de 13-6-60 — PR 18.492-60 — D.O. de 15-6-60 e o constante no Processo n.º 20.453-62:

N.º 632 — Designar o Almoxarife Interino Nível 14-A Herbert Rodrigues Bijos, para exercer a função gratificada de Encarregado do Depósito Residência (D.R. 12-4), símbolo FG-6, do 12.º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante no Processo n.º 75.627-61:

N.º 633 — Remover a pedido, o Trabalhador Nível 1 Manuel Maia da Silva, do 18.º Distrito Rodoviário Federal, para o 3.º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante no Processo n.º 16.809-62:

N.º 634 — Remover a pedido, o Condutores de Topografia Nível 11-A Francisco das Chagas Mourão, do 18.º Distrito Rodoviário Federal, para o 3.º Distrito Rodoviário Federal. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1962**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7.º, do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60, resolve:

N.º 636 — Dispensar o Engenheiro Nível 18-B Edmundo Falcão de Campos, da função gratificada de Chefe

do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.), símbolo FG-2, do 5.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 637 — Designar o Engenheiro Nível 18-B Edmundo Falcão de Campos, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), símbolo FG-3, do 5.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 638 — Designar o Auxiliar de Administração Luziano Torres da Silveira, empregado contratado amparado pela Lei n.º 3.967-61, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Estatística (S. Tr. D-2), do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.), em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo n.º 20.516-62:

N.º 639 — Dispensar o Engenheiro Interino Nível 17-A Edmar Neves, da função de Assistente Técnico, do 2.º Setor de Trabalho, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-4-62.

N.º 640 — Dispensar o Engenheiro Interino Nível 17-A Edmar Neves, da função de Substituto do Chefe do 2.º Setor de Trabalho, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-4-62.

N.º 641 — Designar o Engenheiro Interino Nível 17-A Edmar Neves, para exercer a função de Chefe do 2.º Setor de Trabalho, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-4-62.

Tendo em vista o constante do Processo n.º 26.324-62,

N.º 642 — Designar o Engenheiro contratado Agostinho Ascutti Bacella, para exercer a função de Engenheiro Auxiliar do Escritório de Fiscalização (EF-3), do 2.º Setor de Trabalho, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-2-62.

Tendo em vista o constante do Processo n.º 28.323-62,

N.º 643 — Designar o Engenheiro contratado Ney da Silva Leite, para exercer a função de Engenheiro Auxiliar (EF-7), do 3.º Setor de Trabalho, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (C. E. O. R. B.), devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 2 de outubro de 1961.

Tendo em vista o constante do Processo n.º 10.543-62,

N.º 644 — Designar o Engenheiro contratado Ivan Simões para exercer a função de Engenheiro Auxiliar do Escritório de Fiscalização (EF-9), do 3.º Setor de Trabalho, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-2-62.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do art. 6.º, do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo n.º 25.836-62, resolve:

N.º 645 — Exonerar a pedido na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Entete Medeiros

Sant'Ana, do cargo de Escrevente-Datilógrafa, Código AF-204-7, do Quadro de Pessoal deste Departamento.

**PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1962**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, resolve:

N.º 646 — Colocar à disposição do Gabinete da Diretoria-Geral, o Engenheiro Nível 18-B Roberto Ferreira Lassance, aguardando lotação, tendo em vista a extinção da Comissão Especial de Construção do trecho da Rodovia BR-2, entre São Paulo — Curitiba, pela Portaria n.º 368, de 3 de março de 1962, publicada no Diário Oficial de 17-4-62.

**PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1962**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7.º, do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 659 — Dispensar o Engenheiro Nível 18-B José Pinto Pithon Filho, da função de Substituto do Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

N.º 660 — Designar o Engenheiro Nível 18-B Joaquim Anselmo Amado Barbosa de Souza, para exercer a função de Substituto do Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

**Serviço do Pessoal**

**PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1962**

O Chefe do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o art. 8.º, do Decreto n.º 50.562, de 8-5-61 e tendo em vista o constante do Processo n.º 24.518-62, resolve:

N.º 2 — Conceder na forma do disposto no Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, ao Contador Interino Nível 17- Carlos Bezerra de Menezes, a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% dos seus respectivos vencimentos, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de fevereiro de 1962. — José Ignácio da Silva Filho, Chefe.

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 903-62-SC, resolve:

N.º 6.377 — Designar como Representante desta Administração do Porto junto à Alfândega do Rio de Janeiro, o Oficial de Administração, Nível 14, Alamiro Monteiro, em substituição ao Oficial de Administração, Nível 16, Vicente Ferreira do Sacramento cuja designação foi homologada pela Portaria n.º 263, de 20-3-57, daquela Repartição.

**PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1962**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 716-62-SC, resolve:

N.º 6.560 — Retificar na Portaria n.º 6.594, de 10 de abril deste ano, a data do desligamento do servidor Joaquim Fernandes Aragão, de 1.º de março para 1.º de maio de 1962.

**PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1962**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6.º, item IV do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270 de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 6.659 — Designar a Oficial de Administração Nível 16, matrícula n.º 936, Judith Pereira da Fonseca e Silva, para responder pelo expediente da Seção Administrativa até que o referido cargo seja provido na forma da legislação em vigor.

N.º 6.661 — Designar o Oficial de Administração Nível 12, matrícula n.º 6.172, Haroldo de Souza Neves para responder pelo expediente da Seção de Cadastro e Movimento até que o referido cargo seja provido na forma da legislação em vigor.

**PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1962**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 25.225-61-SC, Inquérito Administrativo n.º 90-61 e Memoranda n.º 113-61-CI.

N.º 6.662 — Designar os servidores: José Marques da Silva, Conferente Nível 15, matrícula n.º 6.792, lotado na Seção de Estatística e Geraldo de Miranda Pinto, Oficial de Administração Nível 14, matrícula n.º 1.101, lotado na Seção de Eragão, para, de conformidade com o requerido pelo Eng.º Welido Mario da Costa Araújo, às fls. 54 e aprovado pela Ata de Reunião de fls. 56, do supramencionado Inquérito, procederem ao levantamento das contas dos fornecedores e empreiteiros processadas pela Divisão Financeira.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 6.º, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º ... 48.270 de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 6.664 — Designar o servidor Osiris Raymundo Araújo, Oficial de Administração Nível 16, matrícula 557, para, a partir de 15 de abril último, responder pelo expediente da Seção de Estatística até que o referido cargo seja provido na forma da legislação em vigor.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 6.667 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 767-61-SC, Inquérito Administrativo n.º 3-62, designar os servidores:

Anísio Castello Branco — Oficial de Administração Nível 16-C, matrícula n.º 79, Hostílio Lopes Junod — Conferente Nível 13-A matrícula n.º 5.465, e Waldir da Motta — Oficial de Administração Nível 14-B, matrícula



nº 1.104, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de prosseguir na apuração do fato objeto do supra-mencionado processo. — Zenith Valle de Aguiar, Superintendente Substituto.

#### PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 6.672 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 25.732-61-SC, designar os servidores:

Mario Brochini — Conferente Nível 17, matrícula nº 963, João Carlos Lisboa Reis — Oficial de Administração Nível 14, matrícula nº 1.595, e Hostílio Lopes Jund — Conferente Nível 15, matrícula nº 5.465, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supra-mencionado processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Nº 6.674 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 12.135-62-SC, designar o funcionário Dr. Caio José Pimentel — Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 8.052, para, na qualidade de Presidente, substituir o Dr. Adhemar Peixoto de Azevedo na Comissão designada pela Portaria nº 1.481, de 8 de março de 1962.

#### PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.104-62-SC, resolve:

Nº 6.683 — Designar os servidores: Mario Brochini — Conferente Nível 17, matrícula nº 963; Hostílio Lopes Jund — Conferente Nível 15, matrícula nº 5.465, e Orlando Moreira da Fonseca — Oficial de Administração Nível 16, matrícula nº 614 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supra-mencionado processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

#### PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 6.707 — Remover do S/DA para a S/SRP o Técnico de Administração Nível 18-B, matrícula nº 6.092, Dr. Maurício Medeiros Costa.

Nº 6.708 — Remover do DT/SFA para a S/SRP o servidor José Corrêa, Vistoriador de Avarias Nível 18, matrícula nº 4.250.

Nº 6.710 Colocar — à disposição da Seção de Relações Públicas, sem prejuízo da atual lotação, o servidor Oswaldo Sandim de Oliveira, Conferente Nível 17-B, matrícula nº 1.465.

Nº 6.718 Remover — do DA-DP-SCM, para o DT, o Conferente Portuário nível 15-A, matrícula nº 7.818, Hailton Vaz da Motta.

Nº 6.714 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.490-62-SC, designar os servidores:

Sergio Humberto Mesquita Miranda — Engenheiro Nível 17-A, matrícula nº 7.876; José Pitta Filho — Engenheiro Nível 18-B, matrícula número 1.150 e Edgard Fernandes Meira — Engenheiro Nível 18-B, matrícula número

803 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que receberá e julgará as propostas que, às 15 horas do dia 18 de maio p. futuro, no Departamento de Engenharia sito, à Av. Rodrigues Alves nº 10, 2º andar, serão apresentadas para instalação e fornecimento de dois (2) elevadores e obras complementares na Vila Portuária "Presidente Dutra" no Cais da Cambuca, conforme Edital de Concorrência Pública nº 414.

#### PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando número 805-62-S.R.P., resolve:

Nº 6.720 Remover — da S-SRP para o S-DA a Técnica de Administração Portuária nível 18, matrícula 547, Diva Casali Carvalho.

Nº 6.721 Remover — da S-SRP para o S-DT o Operador de Carga Nível 9-A, matrícula nº 7.037, Antônio Carlos Gomes da Conceição.

Nº 6.722 Remover — da S-SRP para o S-DT o Conferente Nível 17, matrícula nº 1.349, Armando da Silva Cova.

Nº 6.723 — Remover da S/SRP para o S/DA o Técnico de Administração Nível 18, matrícula nº 353, Antônio dos Santos Torráo.

Nº 6.724 — Remover da S/SRP para o S/DT o Operador de Carga Nível 9-A, matrícula nº 6.383, Osvaldo Carneiro dos Santos.

Nº 6.725 — Colocar o servidor Jescé Rodrigues Almeida Junior, Operador de Carga Nível 9-A, matrícula 6.759, à disposição da Chefia de Gabinete.

Nº 6.726 — Remover da S/SRP para o S/DT o Operador de Carga Nível 9-A, matrícula nº 6.763, Arthur Deolindo de Jesus.

Nº 6.727 — Remover da S/SRP para o S/DT o Operador de Carga Nível 9-A, matrícula nº 7.599, Manoel Gomes de Carvalho Filho. — *Aluizio Clark Ribeiro*, Superintendente.

#### DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Yara Alves Monteiro, procuradora de Maria de Aguiar Monteiro — pagamento diferença de auxílio-funeral — S.C. 26.915-61. "Deferido".

Altiava Maria Casemiro — pagamento de auxílio-funeral, processo S.C. 644 de 1962. "Deferido".

### LLOYD BRASILEIRO

#### Patrimônio Nacional

##### BOLETIM Nº 93

##### Requerimentos despachados

"Diferença Cambial" — Deferido (pague-se a importância apurada pela Contadoria):

Adão Leiria Brasileiro — matrícula 9.939 — Moço PMF — importância a pagar Cr\$ 13.346,00 — (Processo nº 1.388-62).

Algeu Ventino de Souza — matrícula 5.565 — 1. Comissário PMF — pague-se a importância de Cr\$ .... 65.218,00 — (P. 8.086-62).

Antonio Francisco Filinto — matrícula 53.551 — Taifeiro, ex-servidor — pague-se a importância de Cr\$ .. 5.703,00 — (P. 43.335-61).

Gabriel Quirino dos Santos — matrícula 22.234 — Marinheiro PMF — pague-se a importância de Cr\$ 8.029,00 — (Processo nº 48.354-61).

José Valdevino de Melo — matrícula 17.267 — 2. Jozinheiro PMF — pague-se a importância de Cr\$ .... 19.611,00 — (P. 35.338-61).

Lio de Albuquerque — matrícula nº 18.701 — 1. Comissário PMF — pague-se a importância de Cr\$ .... 90.533,00 — (P. 8.794-62).

Manoel Lopes de Oliveira — matrícula 16.289 — Comandante PMF — pague-se a importância de Cr\$ .... 174.754,00 — (P. 11.152-62).

Normando Soares de Oliveira — matrícula 10.172 — Taifeiro PMF — pague-se a importância de Cr\$ .... 25.122,00 — (P. 8.028-62).

Pedro Faustino de Oliveira — matrícula 22.690 — Moço PMF — pague-se a importância de Cr\$ ..... 25.931,00 — (P. 7.182-62).

Ruy de Lemos Maneschy — matrícula 8.622 — Comandante PMF — pague-se a importância de Cr\$ .... 172.732,00 — (P. 7.127-62).

João Baptista Gonçalves — matrícula 54.398 — Moço, ex-servidor — pague-se a importância de Cr\$ 19.730,00 — (P. 12.221-62).

João Rafael dos Santos — matrícula 54.583 — Cozinheiro, ex-servidor — pague-se a importância de Cr\$ .. 12.004,00 — (P. 13.929-62).

Antonio Simões Gomes — matrícula 21.457 — Marinheiro PMF — pague-se a importância de Cr\$ .... 3.256,00 — (P. 7.863-62).

"Certidões" — Deferidas — (à vista das informações):

Ana Francisco Soledade — viúva do servidor Carivaldo Francisco Soledade, matrícula 11.251 — Padeiro PMF — certidão de ZRA do "de cujus", para prova junto à Diretoria de Portos e Costas — (P. 14.421-62).

Joaquim Fernando Moraes — matrícula 18.506 — Taifeiro PMF — certidão das despesas médicas efetuadas no exterior, para prova junto ao IAPM — (P. 8.995-62).

Marcolina da Silva — viúva do servidor Roque Ribeiro de Azevedo — matrícula 4.033, Capataz TSG — certidão de tempo de serviço para prova junto ao IAPM — (P. 11.422 de 1962).

Waldemar Benício de Sá — matrícula 18.475 — Taifeiro PMF — certidão de tempo de serviço prestado a Autarquia, para prova em Juízo — (P. 12.875-62).

##### PEDIDOS DIVERSOS

Antonio Guilherme de Brito, matrícula 19.401, Padeiro PMF; solicita uma cópia das despesas hospitalares no exterior, para prova junto ao IAPM: "Dirija-se, querendo, ao IAPM, onde os documentos foram encaminhados junto às faturas ns. 285-58 e 290-58, contra aquele órgão previdenciário" — (P. 6.645-62).

Antonio de Melo, matrícula 6.106, Moço PMF; pagamento do benefício do salário-família em favor de sua filha Ana Maria: "Deferido. Pague-se o que lhe for devido, a título de salário-família, face às informações e o parecer nº 505-62, da Procuradoria" — (P. 8.912-62) — importância a pagar referente ao período de julho de 1956 a abril de 1962, Cr\$ 31.500,00, e a partir do mês em curso, mensalmente, Cr\$ 1.000,00.

Áureo Teixeira de Andrade, matrícula 8.856, solicita averbação do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional: "Deferido. Averbem-se os períodos de 1-11-23 a 1-11-25 e 3-12-25 e 19-1-29, no total de 2.329 dias, prestados ao Exército Nacional, em face dos pareceres e prova junta, comunicando-se ao órgão expedidor" — (P. 11.634).

Darcy da Costa Kelly, matr. 4.048, Operário, Of. Estufadora; pagamento de 15% de adicional: "Deferido. Pague-se 15% de adicional por tempo de serviço, a partir de 9-2-62" — (P. 4.663-62) — importância a pagar referente ao período de 9-2-62 a 30-4-62, Cr\$ 12.300,00, e a partir de 1-5-62, mensalmente, Cr\$ 4.500,00.

Francoise Menezes, matr. 13.014, ex-servidor; solicita reembolso: "Arquive-se. Assunto solucionado em 13-3-62" — (P. 2.398-62).

Guilherme Augusto de Oliveira, matrícula 15.811, Comandante PMF; pagamento de diferenças enumeradas no

requerimento em pauta: "Arquive-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido" (P. 1.201-62).

Jair Varela Barca, matrícula 54.706, ex-servidor; solicita reembolso: "Indeferido. A Autarquia não necessita de seus serviços" — (P. 4.241-62).

Joana Maria Ricardo, viúva do servidor Carlos Ricardo, matrícula 5.736, Operário; solicita pagamento de vencimentos e demais vantagens deixadas de receber pelo "de cujus": "Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ ..... 13.071,60, de acordo com as informações" — (P. 10.940-62).

Joaquim Pereira de Souza Fernandes, matr. 17.173, Padeiro PMF; revisão de proventos: "Indeferido. O requerente deverá, querendo, dirigir-se ao IAPM, na forma da Lei" — (P. 12.373-62).

João Chagas do Nascimento, matrícula 9.419, Motorista T.P.; pagamento do 3º quinquênio: "Deferido. Pague-se o 3º quinquênio, a partir de 11-5-61" — (P. 4.647-62) — importância a pagar referente ao período de 11-5-61 a 30-4-62, Cr\$ 70.000,00, e a partir de 1-5-62, mensalmente, Cr\$ 18.000,00.

José Francisco do Nascimento, matrícula 17.344, Padeiro PMF; pagamento do período em que esteve licenciado pela Delegacia de Recrte: "Indeferido. O requerente na época não tripulava navio desta Autarquia" — (P. 12.797-62).

José Joaquim de Santana, matrícula 6.338, Carvoeiro, ex-servidor; solicita reembolso: "Indeferido. A Autarquia não necessita de seus serviços" — (P. 2.802-62).

Leocádio Mendes dos Santos, matrícula 6.765, 1º Rádio, PMF; pagamento de 25% de adicional: "Deferido. Pague-se 25% de adicional por tempo de serviço, a partir de 26-4-62, de acordo com o artigo 146 da Lei número 1.711-52" — (P. 5.325) — importância a pagar referente ao período de 26-4 a 30-4-62, Cr\$ 900,00, e a partir de 1-5-62, mensalmente, Cr\$ 13.500,00.

Luiz Fonseca Pinho — matr. 6.385, Comandante PMF; pagamento de repouso remunerado. — Arquive-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido. (P. 61.084-61).

Luiz de Oliveira Ribeiro — matr. 19.963, Servente; solicita 180 dias de licença, sem vencimentos, para assumir o Cargo Legislativo de Vereados, no Município de Cachoeira de Macacú. — Arquive-se. Assunto solucionado" (P. 37.196-61).

Paschoal Thomaz — matr. 15.939, Médico PMF; pagamento de diferenças enumeradas no requerimento em pauta. — Arquive-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido. (P. 48.240-61).

Roberto de Araujo — matr. 22.364, Imediato PMF; pagamento de diferenças enumeradas no requerimento em pauta. — Arquive-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido (P. 50.101-61).

Santiago Acercoli, matr. 6.284, Inativo; pagamento abono de 44%. — Deferido. Pague-se a complementação de proventos, referente aos 44% prevista na Lei 3.826-60, tendo em vista a informação da Assistência Médica, Parecer nº 439-62 da Procuradoria e o que mais consta do referido processo. (P. 41.261-61).

Walter Soares de Souza — solicita aproveitamento pelas razões expostas. — Indeferido. O requerente obteve a média 2,25, na prova para admissão de Contínuo e Servente. (P. 2.247-62).

Ulisses Dantas Correia — matrícula 20.137, Marinheiro PMF; solicita cinco dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido um dia de abono (18-4-62) na forma do artigo 123 da Lei nº 1.711-52, face às informações (P. 14.231-62).

Ursulino Antonio de Lima — matr. 15.346, Inativo, solicita seja anotado



o seu novo endereço. — Anotado. Arquite-se. (P. 14.380-62).  
Moacyr Eduardo da Silva — matr. 9.431, Aux. Administrativo, Auditoria; solicita cancelamento do desconto que sofre a título de aluguel de casa, autorizado pelo Bol. 109/62, de 16-5-61 — a partir de 8-4-62. — Deferido. Cancele-se o desconto que vinha sofrendo a título de garantia aluguel de casa em favor do Sr. Pedro Francisco de Souza (P. 14.999-62).

**SERVIÇO DO PESSOAL**

O servidor Osmar Silva Oliveira, matrícula 11.085, Cabo Fogulista do Grupo I — P.M.F., entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 1-5-62 a 31-10-62.

O servidor Manoel Clementino Filho, matrícula 17.005, 2.º Cozinheiro do Grupo I — PMF; entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 15-5-62 a 14-11-62.

Comunicamos, para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo Permino Felix da Fonseca, matr. 13.543, ocorrido em 3-5-62, conforme certidão de óbito anexa ao protocolo nº 16.580, de 11-5-62.

De acordo com o Ofício nº 2.621, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara, aqui protocolado sob o nº 16.779-62, comunicamos que se apresentou a nossa Autarquia, em 14-5-62, o servidor Armando da Costa do Régio Monteiro, matr. 3.133, que se encontrava à disposição daquele Tribunal desde 4-7-59. Outros-alm, informamos que o servidor em pauta deverá ser lotado na Divisão de Serviços Portuários.

**DIRETORIA**

Em atendimento ao Ofício CM/5.403-A, do Conselho de Ministros, datado de 4-5-62, aqui protocolado sob o nº 17.145, o Sr. Diretor autorizou a servidora Dulce Soci Cardoso, Tesoureira-Auxiliar, a continuar à disposição daquele Gabinete, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

**BOLETIM Nº 94**

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS:**

"Diferença cambial" — Deferido (pague-se a importância apurada pela Contadoria).

Aclino Vasconcelos Corrêa — matrícula 9.363 — 2.º Cozinheiro PMF; pague-se a importância de..... Cr\$ 28.748,00 — (P. 13.767-62).

Arlindo Gusmão de Lima — matr. 15.488 — Marinheiro PMF; pague-se a importância de Cr\$ 18.630,00 — (P. 32.212-61).

Expedito Paulo Bezerra — matrícula 16.323 — 3.º Cozinheiro PM; pague-se a importância de..... Cr\$ 46.818,00 — (P. 34.662-61).

Fausto Gonçalves Fortes — matr. 20.264 — Moço PMF; pague-se a importância de Cr\$ 22.131,00 — (P.... 31.435-61).

Helena Barbosa da Silva — matr. 19.644 — Taifeiro PMF; pague-se a importância de Cr\$ 31.526,00. — (P. 7.870-62).

José Cosme de Lima — matrícula 20.747 — Moço PMF; pague-se a importância de Cr\$ 22.808,00. — (P. 31.434-61).

Raimundo de Lima — matrícula 62.306 — Moço PMF; pague-se a importância de Cr\$ 27.117,00. — (P. 10.570-62).

"Salário Família" — Deferido (pague-se o apurado, à vista das informações)

Francisca Silva Moura — viúva do servidor João Gregório de Moura — matr. nº 6.238 — Carvoeiro PMF; (salário esposa). — importância a pa-

gar ref. ao período de janeiro de 1957 a abril de 1962, Cr\$ 30.000,00, e a partir do mês em curso, mensalmente, Cr\$ 1.000,00. — (P. 817-62).

José Xavier de Castro — matr. 13.703 — inativo; benefício em favor de mais um dependente: — importância a pagar ref. ao período de fevereiro de 1957 a março de 1962, Cr\$ 28.750,00, e a partir de abril último, mensalmente, Cr\$ 2.000,00, relativo à esposa e 1 dependente. — (P. 2.987-62).

"Adicionais" — Deferidos — (pague-se a gratificação à vista das informações).

Miguel Telles de Vasconcelos — matr. 2.549 — Operário — C. Ferro — Est.; pague-se 15% de adicional por tempo de serviço a partir de 6 de fevereiro de 1962 (P. 8.104-62) — import. a pagar ref. ao período de 6-2-1962 a 30-4-1962, Cr\$ 11.687,50, e a partir de 1-5-1962, mensalmente, Cr\$ 4.125,00.

Waldemar Ferreira — matr. 3.540 — Operário — Of. Pedreiros; pague-se 15% de adicional por tempo de serviço, a partir de 28-12-1961 — (P. 4.930-62). — import. a pagar ref. ao período de 28-12-61 a 30-4-62,.... Cr\$ 18.450,00, e a partir de 1-5-1962, mensalmente, Cr\$ 4.500,00.

**Pedidos diversos:**

Adavaro José da Silva — matrícula nº 22.896, Taifeiro PMF; pagamento de diferença cambial. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ ... 7.723,00, apurada pela Contadoria (P. nº 8.180-62).

Adelia Garcia Ayres — viúva do servidor Amandio Ayres, matr. 13.171, Taifeiro; por intermédio de seu procurador Alfredo Ferraz Sosthenes, solicita revisão cálculos relativos a etapa e insalubridade. — Indeferido. Nada é devido, face às informações (P. 50.604-61).

Alfredo de Oliveira — matr. número 21.286, Imediato PMF; solicita

revisão de diferenças enumeradas no requerimento em pauta. — Arquite-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido (P. 39.950-61).

Antonio Gouvêa Ambrosio — matrícula nº 16.033, Comandante PMF; pagamento de diferenças enumeradas no requerimento em pauta. — Arquite-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido (P. 43.091-61).

Celio Tertuliano Cardoso — matrícula nº 17.147, 1.º Maquinista PMF; pagamento de repouso remunerado. — Arquite-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido (P. número 51.041-61).

Demétrio Alvares de Mello — matrícula nº 11.685, 2.º Comissário PMF; pagamento de diferenças enumeradas no requerimento em pauta. — Arquite-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido (P. 50.061-61).

Francisco Ferreira do Nascimento — matrícula nº 23.287, 3.º Maquinista PMF; pagamento de vantagens enumeradas no requerimento em pauta. — Arquite-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido. (P. 51.044, de 1961).

Irineu José Rebelo — matrícula número 18.590, Moço PMF; complementação como acidentado. — Deferido. Pague-se o apurado a título de diferença de acidente no período de 7 de outubro de 1961 a 4 de janeiro de 1962 (Pts. 47.414-61, 4.313 e 9.463-62). — importância a pagar Cr\$ 2.464,00, referente ao período supracitado.

João Ferreira Ramos — matrícula nº 51.455, Marinheiro, ex-servidor; solicita remarque. — Indeferido, face ao parecer do Sr. Procurador Geral da República (P. 7.579).

José Gelminio Junior — matrícula nº 6.986, Comandante da PMF; pagamento de diferença de abonos recebidos no exterior. — Arquite-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido (P. 43.609-61).

José Pacheco — matrícula número 54.139, Moço PMF; solicita 55 dias de

licença em prorrogação de licença para tratamento de saúde, período de 4 de outubro a 27 de novembro de 1961 — Deferido. Concedo 55 (cinquenta e cinco) dias de licença, em prorrogação, na forma do art. 105, da Lei número 1.711-52, face às informações (P. 52.420-61).

Julio Waldemar Miranda Filho — matrícula nº 14.208, Comandante PMF; pagamento de diferenças enumeradas no requerimento em pauta. — Arquite-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido (P. número 52.471-61).

Leônidas Silveira Vasconcelos — matrícula nº 9.270, Moço PMF; pagamento de diferença cambial. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 16.721,00, apurada pela Contadoria (P. 8.549-62).

Luiz Loureico Botelho — matrícula 4.511, Encarregado Dep. Carvão; certidão de tempo de serviço para fins de aposentadoria. — Indeferido. Volte, querendo na forma do Boletim número 46-58, de 8 de março de 1962 (P. 424-62).

Manoel dos Santos Bessa — matrícula nº 6.264, Of. Administrativo, 4.ª Seção S. P.; solicita transcrição no seu histórico funcional o teor das cartas citadas no requerimento em pauta. — Indeferido, face às informações e parecer da Procuradoria (P. 1.419-62).

Natalino Simão de Lima — matr. ... 18.888, Operário, Of. Calafate; solicita que nada seja descontado de seus vencimentos em favor do seu Sindicato de Classe. — "Arquite-se em face da desistência do pedido". — (P. ... 4.740-62).

Nelson Sastre Barcelos — matr. ... 19.175, Imediato PMF; solicita seja contado em dobro, para fins de aposentadoria, seu período de licença especial: "Arquite-se em face do que dispõe o item 96, do Boletim 228 de 10 de 1961". (P. 12.729-62).

Pedro Marques da Silva — matr. ... 6.133, Marinheiro PMF; pagamento de adicional de 15% — "Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede" — (P. 6.479-62).

Walter de Souza Prudente — matr. 19.170, moço PMF; pagamento do 3.º quinquênio: "Deferido. Pague-se o 3.º quinquênio por tempo de serviço, a partir de 2.4.62" (P. 12.588-62) — import. a pagar ref. ao período de 2.4.1962 a 30.4.1962, Cr\$ 644,40, e a partir de 1.5.62, mensalmente, Cr\$ ... 2.000,00.

Joaquim Alves Veras — matr. .... 5.096, Marinheiro T.p.; pagamento do 3.º quinquênio: "Deferido. Pague-se o 3.º quinquênio, a partir de 3.9.61". — (P. 680-62). — import. a pagar ref. ao período de 3-9-61 a 30.4.62, .... Cr\$ 5.289,10, e a partir de 1.5.62, mensalmente, Cr\$ 2.000,00.

**SERVIÇO DE PESSOAL**

Adr ao Serviço de Pessoal a partir de 1.5.62, o servidor Reynaldo Dunley, matr. 10.358.

Lotar no Serviço de Auditoria, a servidora Sonia Maria Ferreira Guimarães, matr. 23.734, nomeada para exercer o cargo de Escriturário, de acordo com o Boletim nº 89-66, de 11.5.62.

Lotar na Divisão de Comunicações, a servidora Anamarã Ribeiro França, matr. 23.733, nomeada para exercer o cargo de Escriturário de acordo com o Boletim nº 89-65, de 11.5.62.

Lotar, no Serviço de Auditoria, a servidora Neuza Vinagre, matr. 23.736, nomeada para exercer o cargo de Escriturário de acordo com o Boletim nº 89-67, de 11.5.62.

Comunicamos, para os devidos fins, o falecimento do servidor inativo Sebastião Augusto dos Santos, matr. ... 15.104, ocorrido em 21.4.62 conforme Certidão de óbito anexa ao protocolo nº 16.971-62.

# Salário Mínimo

Decreto nº 51.336,  
de 13 de outubro de  
1961.

**DIVULGAÇÃO N.º 853**

Preço: Cr\$ 15,00

**A VENDA:**

Seção de Vendas; Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

O servidor Messias Pereira Barbosa, matr. 9.436, Técnico de Agulhas Gíroscópicas, ref. 29, lotado no DINR, entrou em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, de 7.5.1962 a 6.7.1962.

O servidor Waldir Neves, matr. 5.053, Oficial Administrativo, padrão J, lotado nesta Divisão, entrou em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, em prorrogação, a partir de 15.5.1962 a 14.7.1962.

O servidor Wilson Tavares de Albuquerque Maranhão, matr. 6.429, Oficial de Administração padrão L, lotado na Agência de Belém do Pará, entrou em gozo de um período de 3 (três) meses de licença especial, de 2.5.1962 a 1.8.1962.

Pelos respectivos Comandos foram aplicadas as penalidades abaixo mencionadas, por infração do artigo 478, do R.C.P.

- PARANAGUA Vgm. 50-61 — Francisco de Souza Prudente, Marinheiro, matr. 13.929, multado em 5 (cinco) dias de soldadas vencidas como incurso no artigo 478, alínea a. — Antônio Rodrigues de Oliveira, Carvoeiro, matr. 12.068, multado em cinco (5) dias de soldadas, por infração a alínea f do artigo 478.

ALTE. ALEXANDRINO Vgm 35 — I-V-61-62

- José Bispo dos Santos, Meco, matr. 50.152, multado em cinco (5) dias de soldadas, por infração das alíneas a, h e j, do artigo 478 do RCP. — João Vieira de Santana, Taifeiro, matr. 50.079, multado em cinco (5) dias de soldadas vencidas por infração das alíneas a, i e j.

— Oscar Hermes de Menezes, Foguista, matr. 16.426, multado em dois (2) dias de soldadas vencidas por infração das alíneas h, i e j.

— Antônio Conrado da Silva, Cabo Foguista, matr. 20.880, multado em dois dias de soldadas, por estar incurso nas alíneas h, i e j.

— Malaquias Jerônimo Martins, Foguista, matr. 19.456, multado em quatro (4) dias de soldadas por infração das alíneas h, i e j.

— Benedito de Jesus Barros, matr. 53.877, Taifeiro, multado em cinco (5) dias de soldadas por infração das alíneas b, c, d e j.

SECRETARIA GERAL

Considerando que o Contador Adjunto, servidor Salvador Rosa, matrícula 365, foi, de acordo com o item 92 do Boletim n. 91, de 15 do corrente, colocado à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga a aplicação de recursos do Fundo da Marinha Mercante e considerando ser imprescindível um ocupante no cargo, o Sr. Secretário Geral designou a servidora Helena Zuma e Maia, mat. 8.402, para substituir o servidor acima citado, durante o seu impedimento, sem prejuízo de suas atuais funções.

O Diretor, reiterando instruções anteriores, determina que nenhum material de consumo seja fornecido aos navios, em portos nacionais ou estrangeiros, sem prévia autorização do Serviço de Abastecimento, único órgão competente para estudo e aprovação de tais fornecimentos.

Os Agentes e os Comandantes, bem como os demais órgãos da Sede deverão dar rigoroso cumprimento à presente ordem.

Atendendo ao solicitado pelo Deputado Adauto Lucio Cardoso, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Marinha Mercante, ocorrer à disposição da referida Comissão, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, o servidor Heitor Jorge de Carvalho Tolentino, matr. 712.

De acordo com o constante do processo PR 10.417-62, publicado no D.O. de 13-3-62, pag. 2.817, foi posto à

disposição do Lloyd Brasileiro, o Oficial de Administração, nível 16-C do Ministério da Indústria e Comercio José Carlos Pinto de Faria, por um ano, a contar de 12 de março de 1961.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1962 O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339, de 10 de junho de 1946, e de conformidade com o constante do processo nº 5.498, de 14-2-62, e em cumprimento ao determinado pelo artigo 1.º da Lei 2.284, de 9-8-54, resolve:

Nº 397 — Autorizar — o Serviço de Pessoal a apostilar no histórico funcional do servidor Genesio Assunção Lobato, matrícula 15.838, admitido para exercer o cargo de Carvoeiro, e contando mais de 5 anos de serviço público, que o mesmo goza de estabilidade funcional (art. 5º e art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-54).

Nº 398 — Autorizar, o Serviço de Pessoal a apostilar no histórico funcional do servidor Gerson Batista da Encarnação, matrícula 22.310, admitido para exercer o cargo de Moço de Convés, e contando mais de 5 (cinco) anos de serviço público, que o mesmo goza de estabilidade funcional (artigo 5º e art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-54).

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 400 — Retificar, o nome e a data do desligamento da servidora de que trata o item 41, do Boletim, nº 88 de 10-5-62, para Albertina das Neves Fernandes, matrícula 701, desligada dos serviços da Autarquia, a partir de 8 de maio de 1962, de acordo com a Lei 1.162 de 22-7-1950.

Nº 401 — Desligar dos serviços, a partir de 16-5-62, a servidora Haydée Gomes Mano, matrícula 670, por ter

seido aposentado, por esta Autarquia, de acordo com a Lei 1.162, de 22-7-1950. O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 404 — Tornar sem efeito o Pessoal Marítimo e Fluvial para o Grupo II — Pessoal de Escritório e Agências, do Quadro Permanente, o Dr. Henrique José Brochado, matrícula nº 23.020.

REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1962

O Diretor Superintendente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea "b", em combinação com o art. 2.º, alínea "d", do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Considerando o que consta do processo protocolado no Departamento do Pessoal desta ferrovia, sob nº 5.576 de 1962:

Nº 326 — Dispensar "a pedido" na forma como preceitua o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 25 de abril de 1962, Euclides de Carvalho Bastos, beneficiado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, da função de Escriturário, nível B-10, matriculado sob nº 15.549, constante da Tabela Suplementar de Extranumerário Mensalista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Ministério da Viação e Obras Públicas. — Pedro Pedrossian, Diretor Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex VI do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 51.366, de 6-12-61, publicado no Diário Oficial de 13 subsequente, resolve:

Nº 241 — Atendendo ao que consta do Processo nº 7.530-62-U.B., dispensar Helió Martins Villela Canedo, Almojarife, AF-101.16.B, da Parte Permanente do M.E.C., da função

gratificada 2-F, de Superintendente, resultante de transformação de cargo em Comissão CC-6 equivalente, do Q.E.P. da U.B., criado pelo Decreto nº 49.583-60. — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 252 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 23-10-52, art. 150, item II, prorrogar pelo prazo de 60 dias interpolados, a partir de 20 de março do corrente, o expediente do servidor Albino Silva, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 14.000,00. — Pedro Calmon, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da

República no Processo nº 33.571-62, resolve:

Nº 1.957 — Admitir, na forma do art. 23, do Capítulo VI, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, José Granado Neiva, como Especialista Temporário, para exercer as funções de Médico no Departamento de Assistência (DA).

Nº 1.958 — Tornar sem efeito o disposto na Portaria nº 1.678, de 3 de maio de 1962, que admitiu, na forma do art. 23, do Capítulo VI, da Lei nº 3.780, como Especialista Temporário, para exercer as funções de Médico, Guilherme Brunstein, do Departamento de Assistência (DA). — José Firmo, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ata da sessão nº 604, realizada em 30 de abril de 1962

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), às dez horas (10) horas e quinze (15) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, sob a Presidência do Eng. Civil José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Federais Efetivos João Protásio Pereira da Costa, Durval Lobo, Ferruccio Fabrini, Lauro Bastos Birkholz, Luiz Gloseffi Jannuzzi, Antônio Wanderley de Araujo Pinho e Cicero Viana Cruz e Suplente Celso Suckow da Fonseca e Márcio Machado Portella, e ainda do Advogado do Conselho, Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, e na forma regimental realizada a sessão número seiscentos e quatro (604). Em virtude da ausência justificada dos Senhores Conselheiros Efetivos Clóvis de Macêdo Côrtes e Luciano Jacques de Moraes, funcionaram efetivamente os Conselheiros Suplentes mencionados anteriormente. O Senhor Presidente abrindo o Expediente solicita do Senhor Conselheiro Secretário a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada com as seguintes emendas: 1ª) Ficará por conta do Conselho Federal as despesas feitas pelo Conselheiro Lauro Bastos Birkholz decorrente de seu comparecimento às sessões deste Conselho; 2ª) Por determinação do Senhor Presidente foi feita a distribuição de Relatório elaborado pelo Conselheiro João Protásio Pereira da Costa na Federação Brasileira de Associações de Engenheiros sobre "Reciprocidade de exercício Profissional"; 3ª) Dentre os processos relacionados pelo Senhor Conselheiro Lauro Bastos Birkholz figura: 6ª Região — CF. 656-59-A — Imre Gridi Papp. — Deferido; 4) O término da sessão foi às vinte e três (23) horas e trinta (30) minutos; 5ª) O Conselheiro Celso Suckow da Fonseca foi destacado pelo Senhor Presidente para funcionar como membro da "Comissão de Estudos dos Auxiliares de Engenheiros". O Senhor Presidente apresenta ao Conselho a relação da correspondência recebida: sete (7) telegramas, onze (11) ofícios, duas (2) circulares e uma (1) carta, dando destaques às seguintes: Telegrama nº 35.366 OREA 3ª Região solicitando informações sobre a situação dos Engenheiros Geólogos e Geólogos, que fizeram Curso na Faculdade de Filosofia e Ciências de São Paulo. — Ofício nº 1.904 CREA 6ª Região enviando Balanete da quota cabível a este Conselho na importância de Cr\$ 699.698,60, relativo ao 4º trimestre de 1961. A Tesouraria, passando a Ordem do Dia o Senhor Presidente leva ao conhecimento do Conselho o convite recebido do Instituto de Pesquisas Rodoviárias para a Aula Inaugural do "Curso de Especialização de Pavimentação Rodoviária", a ser proferida pelo Almirante Otacilio Cunha, Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas; às 18 horas do dia 2 de maio de 1962, no Auditório do DNER. E foi destacado o Conselheiro Luiz Gloseffi Jannuzzi para representar o Conselho naquela solenidade. Em seguida, esse Conselheiro lê Relatório da Comissão de Tomada de Contas do seguinte teor: "A Comissão de Tomada de Contas, constituída pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão nº 589, de 21 de agosto de 1961, apreciando as Contas do Senhor Engenheiro Civil José Hermógenes Tolentino de Carvalho, Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, durante o exercício de 1961, e, em cumprimento ao parágrafo único, item VIII, Art. 8º do Ato nº 8, aprovou ditas Contas, opinando seja o referido processo encaminhado ao Tri-

bunal de Contas da União". — Luiz Giossi Januzzi, advogado, presidente de Araújo Pinho e Ferruccio Fabiani. O Conselheiro Lauro Bastos Birkholz, Presidente da Comissão de Estudos dos Auxiliares de Engenheiros, solicita seja encaminhada aos membros dessa Comissão cópia do Projeto nº 3.740, de 1961, que "Regula o exercício da profissão de Técnico em Edificações". Do julgamento de processos, os Conselheiros Relatores, proceçencia, número de protocolo neste Conselho, interessados e decisões do Conselho, são a seguir mencionados: Pelo Conselheiro Lauro Bastos Birkholz: 8ª Região — CF. 135-61 — Nelo Ribas. — Baixar em diligência; 6ª Região — CF. 645-61 — 6ª Região (Atribuições do Engenheiro Mecânico). — Distribuir cópia do projeto de resolução apresentado, aos senhores conselheiros; 6ª Região — CF. 646-61 — 6ª Região (Fixação das atribuições dos atuais diplomados pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo). — Distribuir cópia do parecer aos senhores conselheiros; 6ª Região — CF. 782-61 — Ilyster do Brasil S. A. — Caminhões Industriais. — Indeferir; 6ª Região — CF. 801-61 — William Washington Veenri. — Encaminhar à Comissão de Revisão; 6ª Região — CF. 1.020-61 — Joseph Regis Martins — Deferir; 6ª Região — CF. 1.028-61 — Janos Fekete — Deferir; 6ª Região — CF. 1.029-61 — Picalberto Rinaldo La Villa — Encaminhar à Comissão de Revisão; 6ª Região — CF. número 1.030-61 — Alvaro Masi. — Deferir; 6ª Região — CF. 19-62 — William Campigli — Deferir; 6ª Região — CF. 21-62 — Nikolai Jakovljev — Deferir. Pelo Conselheiro Celso Suckow da Fonseca; 5ª Região — CF. 1.113-61 — Thomas Alfred Ungre — Baixar em diligência; 8ª Região — CF. 1.179-61 — Rubens Russowsky — Indeferir; 5ª Região — CF. 2-62 — Robert Otto Burgemestre. — Deferir; 2ª Região — CF. 159-62 — Ewgenie Daschkow. — Nomear revisor. Pelo Conselheiro Luiz Giossi Januzzi: MTIC — CF. 820-62 — Serviços de Eng. Kellog Limitada. — Devolver à Comissão de Enquadramento Sindical; 6ª Região — CF. 72-62 — Harry Baer Bottmann — Indeferir; 8ª Região — CF. 145-62 — Wilson Avila Montanha — Deferir; 8ª Região — CF. 147-62 — Cia. Siderúrgica Nacional — Encaminhar à Consultoria Jurídica. Pelo Conselheiro Márcio Machado Portella; 6ª Região — CF. 1.136-61 — Pedro Geller Limitada. — Indeferir; 8ª Região — CF. 231-62 — Martins, Gueller & Fantoni Limitada. — Indeferir. Pelo Conselheiro Cícero Viana Cruz: 6ª Região — CF. 146-61 — Cerâmica Martini S. A. — Nomear Revisor. Pelo Conselheiro João Protásio Pereira da Costa: 5ª Região — CF. 452-61 — Bohdan Zaporski. — Deferir. — Franqueada a palavra o Conselheiro Durval Lôbo comunica que quinta-feira próxima, dia 3 de maio, o Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura, Professor Carvalho Neto, reassumirá o cargo. Nada mas havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e declara encerrada a sessão às vinte e três horas (23) horas e quarenta e cinco (45) minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário e pelo Senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Cícero Viana Cruz. — José Hermógenes Tolentino de Carvalho.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**Quinta Região**  
**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
 Expediente de 11-5-62  
 Nº 4.909 — Ary Garcia Roza — Expedida a 2ª via da carteira profissional nº 2.812-D.

Nº 7.441 — Francisco de Paula Raimundo — Expedido novo cartão da licença precária nº 33-LP.  
 Nº 12.033 — Avenício Gonçalves — Expedido novo cartão da licença precária nº 278-LP.  
 Nº 12.234 — Guilherme Furtado Schmidt — Expedida a 2ª via da carteira profissional nº 4.978-D.  
 Nº 13.922 — Aldir dos Santos Guimarães — Expedida a 2ª via da carteira profissional nº 5.289-D.  
 Nº 14.407 — Manoel Antônio de Souza — Expedida a 2ª via da licença nº 540-L.  
 Nº 20.105 — Antônio Garcia Santos — Renovada a licença precária número 554-LP.  
 Nº 23.314 — Nilton de Alvarenga Ribeiro — Renovada licença precária nº 702-LP.  
 Nº 26.003 — Carlos Labouriau Barbosa — Assinada a carteira profissional nº 7.482-D.  
 Nº 26.694 — Geraldo de Oliveira Duarte — Renovada a licença precária nº 859-LP.  
 Nº 27.623 — Francisco Magalhães Lopes — Expedida a 2ª via da carteira profissional nº 7.696-D.  
 Nº 27.998 — Aydil Cumplido Ferreira de Souza — Assinada nova car-

teira profissional com o nome de Aydil Cumplido de Sant'Anna, nº 8.077-D.  
 Nº 29.856 — Geraldo Ferreira da Costa — Renovada a licença precária nº 959-LP.  
 Nº 34.412 — Anna Maria Margarida da Costa Couto e Fonseca — Substituída a carteira profissional número 8.911-D.  
 Nº 35.661 — Júlio Oscar de Novaes Carvalho Netto — Assinada a carteira profissional nº 11.099-D.  
 Nº 35.915 — Roberto Ribeiro — Expedida a 2ª via da carteira profissional nº 9.113-D.  
 Nº 37.815 — José Moretzsohn — Assinada a carteira profissional número 11.171-D.  
 Nº 42.698 — Raimundo Nonato Rosa — Assinada a carteira profissional nº 11.174-D.  
 Nº 42.709 — José Simon Laufer Bass — Assinada a carteira profissional nº 11.176-D.  
 Nº 43.082 — Roberto Young — Assinada a carteira profissional número 11.168-D.  
 Nº 43.693 — Hugo Lima — Assinada a carteira profissional nº 11.175-D.  
 Nº 44.011 — Krause Coelho Batista — Assinada a autorização nº 1.142-A.

Nº 44.510 — Carlos Alberto Alexander — Assinada a autorização número 1.142-A.  
 Nº 44.567 — Aldo Bessa Cyrino — Assinada a carteira profissional número 11.169-D.  
 Nº 45.143 — Name Elias — Assinada a autorização nº 1.135-A.  
 Nº 46.162 — Maria Stella Yoselli — Assinada a autorização provisória número 664-AP.  
 Nº 46.227 — Sebastião Hilton Menezes Ferraz — Assinada a carteira profissional nº 11.177-D.  
 Nº 46.474 — Francisco Mauro Halfeld dos Guarany — Assinada a autorização provisória nº 722-AP.  
 Nº 46.508 — Humberto da Silva — Assinada a carteira profissional de Técnico Grau Médio nº 612-TD.  
 Nº 46.579 — Edésio Carvalho Alves Branco — Assinada a carteira profissional nº 11.170-D.  
 Nº 46.583 — Paulo César Figueiredo Enne — Assinada a carteira profissional nº 11.172-D.  
 Nº 46.586 — Antônio Fortuna — Assinada a carteira profissional número 11.173-D.  
 Nº 46.588 — Luiz Octávio da Silva Oliveira — Assinada a autorização provisória nº 721-AP.  
 Nº 46.636 — Roberto Hungria Almada — Assinada a carteira profissional nº 11.178-D.  
 Nº 46.637 — Sérgio Luiz da Silva Pôrte — Assinada a autorização provisória nº 724-AP.  
 Nº 46.647 — Everaldo Carvalho — Assinada a carteira profissional número 11.179-D.  
 Nº 24.131 — Residencial Fluminense Ltda. — Cancele-se.  
 Nº 26.049 — CIPAC. Engenharia Indústria e Comércio Ltda. — Indeferido.  
 Nº 31.862 — Luso S.A. Empresa Nacional de Saneamento e Obras — Anote-se.  
 Nº 33.792 — Construtora Orbe Ltda. — Cancele-se.  
 Nº 36.058 — Construtora Soel Ltda. — Anote-se.  
 Nº 36.679 — Roberto da Rín Construtora Ltda. — Anote-se, paga a taxa.  
 Nº 42.668 — Mecanidro S.A. Mecânica Hidráulica e Instalações — Notifique-se.  
 Nº 45.901 — ARO S.A. Terraplenagem e Construções — Notifique-se.  
 Nº 46.587 — Oceania Construtora Administradora e Agrícola Ltda. — Notifique-se.  
 Nº 46.629 — Comércio e Indústria de Alvenaria Trimante Ltda. — Registre-se.

Expediente de 14 de maio de 1962  
 Nº 15.070 — Guedes & Irmãos Limitada. — Cancele-se.  
 Nº 21.727 — Alcino Machado. — Deferido em termos.  
 Nº 23.236 — A. Rocha da Silva. — Cancele-se.  
 Nº 26.116 — Jonas Glattstein — Notifique-se.  
 Nº 28.176 — Engenharia Melman Osório S. A. — Anote-se, pagas as taxas.  
 Nº 29.499 — Incogen Indústria Comércio e Engenharia S. A. — Notifique-se.  
 Nº 30.619 — Construtora Lobão Filho Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.  
 Nº 31.302 — Impecco Impermeabilizantes Engenharia e Comércio Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.  
 Nº 32.105 — Ferdinando Velle Magalhães — Cancele-se.  
 Nº 32.223 — Acquazul Engenharia S. A. — Anote-se, pagas as taxas.  
 Nº 32.854 — Epel Construções Estudos e Projetos de Engenharia Limitada. — Anote-se, pagas as taxas.  
 Nº 34.171 — Bersam Comercial Importadora S. A. — Notifique-se.  
 Nº 34.228 — Instalações Construtora Engenharia Icel Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

**LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA**

\* Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

**DIVULGAÇÃO N.º 730**

**Preço: Cr\$ 300,00**

**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**

**REGIMENTO INTERNO**

**DIVULGAÇÃO N.º 575**

**3.ª edição**

**Preço: Cr\$ 30,00**

**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal



- Nº 34.541 - Bento Angelo. - Aulase.
- Nº 36.513 - Nelson Benbassat. - Indeferido.
- Nº 37.917 - Manag Mantagens Industriais Limitada. - Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 41.099 - Equipamentos Wayne do Brasil S. A. - Anote-se. Notifique-se.
- Nº 45.430 - Gay Engenharia Hidro Elétrica Ltda. - Anote-se.
- Nº 46.505 - Engart Engenharia Construções e Arquitetura Ltda. - Notifique-se.
- Nº 46.639 - Constrular Engenharia e Construções Ltda. - Registre-se.
- Nº 46.646 - Kapa Construções e Pavimentações Ltda. - Registre-se.

Expediente de 15 de maio de 1962

- Nº 5.608 - Companhia Construtora Capua & Capua S. A. - Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 6.017 - Standard Elétrica S. A. - Anote-se após pagamentos das taxas respectivas.
- Nº 12.261 - Bertram James Paul Bancard. - Autuem-se.
- Nº 13.998 - Grosso Construtora Ltda. - Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 15.376 - A. Campos & Caetano. - Anote-se. Notifique-se.
- Nº 19.716 - América Intercâmbio S. A. Comércio e Indústria. - Notifique-se.
- Nº 32.622 - Seter Sociedade Teraplenagem Construção Ltda. - Notifique-se.
- Nº 3.595 - Manoel da Silveira Carneiro. - Indeferido.
- Nº 41.168 - Saber Administração Comércio Construções e Participações S. A. - Anote-se.
- Nº 42.261 - H. Cardoso & Cia. Ltda. - Depois de pagas as multas registre-se.
- Nº 45.351 - Buarque de Macedo Engenharia e Arquitetura Ltda. - Indeferido.
- Nº 46.640 - Sacl S. A. Comércio e Indústria. - Em diligência.
- Nº 46.642 - Valor Projetos e Engenharia Ltda. - Registre-se.
- Nº 46.645 - Reimpex Comércio e Indústria S. A. - Notifique-se, autuem-se.
- Nº 46.649 - Nahum Lissker. - Registre-se.

Expediente de 16 de maio de 1962

- Nº 8.929 - Companhia Brasileira de Sinalização S. A. - Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 35.911 - Zauli S. A. Indústrias Aeromecânicas. - Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 46.661 - Construtora Aimoré Ltda. - Registre-se.
- Nº 10.446 - Antonio Taranto. - Assinada a autorização provisória número 719-AP.
- Nº 12.236 - Nelson Esteves Vilela - Expedida a 2ª via da carteira profissional nº 4.980-D.
- Nº 16.025 - Armando Carestiano - Renovada a licença precária número 409-LP.
- Nº 41.784 - Homero Crespo de Campos. - Assinada a licença precária nº 1.331-LP.
- Nº 42.791 - Luiz Henrique de Lacerda Marca - Assinada a Carteira Profissional nº 11.183-D.
- Nº 44.132 - Francisco José Dominguez Y Bofill. - Assinada a carteira profissional nº 11.183-D.
- Nº 44.368 - Sylvio Silva Araújo. - Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro nº 211-AE.
- Nº 45.814 - Luiz Gonzaga Moura - Assinada a carteira profissional nº 11.181-D.
- Nº 46.582 - Sebastião Simões. - Assinada a autorização provisória número 720-AP.

- Nº 46.641 - Fernando Moreira de Souza. - Assinada a autorização provisória nº 726-AP.
- Nº 46.644 - Sid Pereira Buarque de Guimão. - Assinada a carteira profissional nº 3.138-D, 4ª Região viçada.
- Nº 46.648 - Luiz Guilherme Nogueira Gonçalves. - Assinada a autorização provisória nº 726-AP.
- Nº 46.652 - Ricardo Pessoa Cesar Cantinho. - Assinada a carteira profissional nº 11.182-D.
- Nº 46.663 - Edwaldo Augusto Von Waldow. - Assinada a autorização provisória nº 786-AP.

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### RESOLUÇÃO 140

O Conselho Federal de Medicina usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958,

Tendo em vista o parecer do relator no processo nº CEM nº 176, referente à sugestão apresentada pelo CRM-SP sobre a anotação de penalidade nas carteiras profissionais dos médicos - art. 18 § 4.º da Lei nº 3.268-57 e art. 23 do Decreto 44.045-58, aprovado em sessão de 3 de maio de 1962, resolve:

Art. 1º Após a notificação feita às partes na forma do artigo 13 do Decreto nº 44.045 de 19-7-58, da decisão nos processos disciplinadores e alienantes à ética profissional proferidas pelo Conselho Regional de Medicina, médico punido deverá apresentar sua carteira profissional à secretaria do Conselho para a devida anotação, nos seguintes prazos:

a) 3 (três) dias para o residente na Capital e 10 (dez) dias para o residente no Interior do Estado, após o recebimento da notificação de que

seja a caput deste artigo, quando, na hipótese de recurso a penalidade imposta, não for caso de efeito suspensivo, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei nº 3.268, de 30-9-57;

b) 3 (três) dias para o residente na Capital e 10 (dez) dias para o residente no Interior do Estado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o recurso de apelação de que cogita o parágrafo único do artigo 19 do Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, quando o interessado não houver recorrido de penalidade que admita recurso com efeito suspensivo;

c) 3 (três) dias para o residente na Capital e 10 (dez) dias para o residente no Interior do Estado, após a notificação feita na forma do artigo 13 do Decreto nº 44.045 de 19-7-58, da decisão do Conselho Federal de Medicina, em caso de recurso com efeito suspensivo.

Art. 2º No caso a que se refere a alínea "c" do artigo 1º, a mencionada notificação se fará após a baixa dos autos do Conselho Federal de Medicina, para o seu cumprimento.

Art. 3º No caso de não atendimento do disposto no artigo precedente, o membro infrator sofrerá a multa de Cr\$ 260,00 (duzentos cruzeiros), que será cobrada em ação executiva, se não for paga espontaneamente dentro de prazo igual aos previstos no art. 1º, sendo dobrada na reincidência.

Parágrafo único. A cobrança da multa não exclui a obrigação prevista no mesmo artigo (Lei nº 3.268, de 30-9-57, artigos 16, letra d e 26, § 1º).

Art. 4º Não serão anotadas na carteira profissional do médico punido com qualquer delas, as penalidades, de natureza sigilosa, de advertência confidencial em aviso reservado e censura confidencial em aviso reservado (Lei nº 3.268, de 30-9-57, art. 22, letras a e b; Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, art. 17 letras a e b de julho de 1958, artigo 17 letras a e b).

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA INTERNA Nº 1.826, DE 14 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 8.522-61 resolve:

Aposentar o servidor Itamar Bertino Cordeiro, Oficial de Administração, Nível 12-A, de acordo com o item I, do art. 178 e item I, do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA INTERNA Nº 1.827, DE 22 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.166-62 resolve:

Exonerar, a pedido, o Auxiliar Rural, Nível 3, Leonildo Mendes, lotado no Parque Florestal Getúlio Vargas, Estado de São Paulo. - *Hermínio Tisiani*, Presidente.

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.313 - Antecipar, de acordo com o item I do art. 150, do E.F., o expediente do Dactilógrafo, Nível 1-A,

Maria José de Carvalho Furtado, e prorrogar o expediente do Dactilógrafo, Nível 9-B, Waldemar Gomes de Lemos, a partir do dia 4 (quatro) do corrente para confecção de quadros contábeis pertencentes às prestações de contas destinadas ao Tribunal de Contas da União.

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.314 - Designar o Engenheiro Agrônomo, Nível 17-A, Ernesto Silva Araújo, para representar o Instituto Nacional do Pinho nas reuniões do Seminário Latino Americano sobre Comercialização e Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas, a realizar-se nesta cidade entre 27 de maio e 9 de junho vindouro.

Nº 1.319 - 1º Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, Suavita Pinto Martino, para substituir o Chefe da Seção de Administração (S.A.), nas suas faltas e impedimentos.

2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 481, de 29 de janeiro de 1960.

Nº 1.323 - 1º Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, José Reynaldo Amirão, para substituir o Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento (DFR), nas suas faltas e impedimentos eventuais.

2º Fica revogada a designação constante da Portaria Interna nº 1.703, de 9-6-61.

Nº 1.324 - Designar o Consultor Técnico Ennio Marques Filho, para

presidir a Segunda Reunião da Comissão de Coordenação do Planejamento e Obras do Entrepósito de Madeiras de Curitiba, criada pela Portaria nº 689, reunida em Curitiba de 14 a 17 do corrente.

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.325 - Designar os servidores, *Helio Medeiros Pereira de Barros*, Chefe da Seção de Cadastro e Estatística; *Miguel João Varallo*, Oficial de Administração, Nível 12-A e *Gonçalo Ataliba Barbosa*, Oficial de Administração, Nível 12-A, para, com a colaboração de servidores requisitados, promoverem o levantamento dos estoques de pinho de exportação, serrado e reserrado, respectivamente nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, nos portos e pontos de escoamento ao exterior, depósito por depósito, de maneira a ser atualizada a posição estatística das disponibilidades, tomando por base o dia 25 (vinte e cinco) deste mês. - *Hermínio Tisiani*, Presidente.

RESOLUÇÕES DE 22 DE MAIO DE 1962

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi aprovado na 2ª sessão plenária da 4ª reunião, realizada em 27 de abril de 1962 resolve:

Nº 415 - Abrir, no Orçamento de Inversões, o crédito suplementar de Cr\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil cruzeiros) em reforço da dotação de "Mutuações Patrimoniais, Obras, Instalações e Aquisições de Bens - Aquisições de Bens - Imobiliações Diversas - Material Permanente".

Nº 416 - Abrir o crédito suplementar de Cr\$ 17.362.000,00 (dezesete milhões trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros) em reforço das dotações do Orçamento de Administração do exercício corrente, assim discriminado:

	Cr\$
21 Despesas da Instituição	
211 Despesas Ordinárias	
211-2 Despesas Patrimoniais	300.000,00
211-3 Despesas Administrativas	11.762.000,00
213 Despesas dos Exercícios Anteriores	5.300.000,00
Total	17.362.000,00

RESOLUÇÃO DE 23 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Junta Deliberativa decidiu solicitar um levantamento geral dos estoques que baseará as futuras distribuições;

Considerando que por ocasião desse levantamento há de ser feita a recomposição dos estoques para determinar a exatidão das declarações recebidas e, por isso, para evitar multiplicitade de cálculos e de identificações necessárias;

"Ad referendum" da Junta Deliberativa resolve:

Nº 417 - Autorizar a liberação do 10º contingente de exportação para o mercado Africano, no volume de 20.000.000 p2, repetindo-se o critério usado no 9º, isto é, com base nos estoques levantados no mês de março, ficando compreendido que, para a firma que por ventura venha a receber quotas provenientes de estoques inflacionados, apurados no levantamento acima, estas quotas serão descontadas nas quotas futuros. - *Hermínio Tisiani*, Presidente.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO COLONIZAÇÃO**

OMISSÃO 715-61

**"Anulação de Concorrência Pública"**

A Comissão instituída pela Portaria nº 715-62, do Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, comunica aos interessados, que a Concorrência Pública realizada em 10-4-62, de acordo com o Edital nº 1-62, publicado no Diário Oficial Federal de 19-3-62, foi anulada em face da deficiência de documentação apresentada pelas firmas concorrentes, devidamente esclarecida com pareceres da Douta Procuradoria do INIC, e do Sr. Diretor do Imposto de Renda, do Ministério da Fazenda. — Em 15 de maio de 1962. — Dr. João Martins de Almeida, Presidente da Comissão 715-61.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 39-62

Rodovia: BR-13/CE

Trecho: Icó-Divisa Ceará-Perambuco

Sub-trecho: km 480 ao km 520.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14.00 horas do dia 19 do mês de junho de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — Propostas**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou Grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 39-62", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

- a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;
- c) Acréscimo ou redução, em porcentagem única e global, para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens c-I e c-II;

c.I — 1) Preços constantes da Tabela de Preços de DNER para Ser-

**EDITAIS E AVISOS**

viços de Terraplenagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo CE em 7-6-61;

2) Confeção e assentamento de calhas de concreto vibrado simples, seção semi-circular de 0,40m e espessura de 0,60m. Preços em Cr\$ por metro linear:  $y = 25 (z + 7)$ , onde  $z$  representa o preço do cimento... (Cr\$-Kg), de acordo com o item 2.14 da Tabela de Terraplenagem de 7 de junho de 1960;

3) Confeção de banquetas compactadas, com aproximadamente... 0,5m<sup>3</sup>/1 Cr\$ 30,00/m<sup>1</sup>; d — A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

c-II — Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo CE em 7-3-60;

A proposta será apresentada em papel tipo almaço, ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc...);

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38. parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da Lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas;

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g" deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

**II — Provas de Capacidade**

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigido:

- a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual ou superior a 140.000 m<sup>2</sup> em 240 dias consecutivos ou 560.000 m<sup>2</sup> em 5 anos consecutivos.
- b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua pro-

priedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 — tratores de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100HP, equipados com lâminas;

2 — carregadeiras de 1 1/2 jds na caçamba;

2 — motoniveladoras de potência igual ou superior a 100 HP;

3 — pares de rolos pé de carneiro;

3 — rolos compactadores de pneus;

1 — rolo vibratório de 3 toneladas;

4 — tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP;

3 — carros-pipa com capacidade de 4.000 litros cada;

2 — pulvi-mixers;

1 — instalação para armazenamento a frio de material betuminoso, com capacidade mínima de 50 toneladas;

1 — distribuidor de material betuminoso, equipado com manganês, termômetros e barra de distribuição;

1 — misturador tipo "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, com descarga de fundo ajustável;

1 — rolo compressor de rodas lisas, "Tandem", de 5 a 8 toneladas;

1 — laboratório de solos e misturas betuminosas.

**III — Caução**

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País, títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelos concorrentes após deferimento, pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8., com outra de valor necessário a completar, com

aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor do serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R.. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

**IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento**

10. Os Serviços a executar, situam-se na Rodovia BR-13/CE, trecho Icó-Divisa Ceará-Pernambuco, subtrecho km 480 ao km 520 e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações, e ainda:

- a.1) recomposição de aterros;
- a.2) obras de arte correntes, inclusive muros de arrimo;
- a.3) banquetas compactadas;
- a.4) sarjetas revestidas com lajeotas de concreto simples ou com alvenaria de pedra argamassada;
- a.5) calhas de salas de atêrro;
- a.6) revestimento vegetal de taludes, etc. onde, a juízo da Fiscalização, se fizer necessário;

b) Pavimentação, compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do subleito, sub-base e base de solo estabilizado mecanicamente, imprimação revestimento tipo areia-asfalto pré-misturado a frio, acostamentos, drenagem;

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7.3.60 sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o DNER se assim o julgar conveniente fazê-lo diretamente. No caso de fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960. O pagamento do transporte será feito com base na comprovação direta ou indireta do custo do frete, de acordo com a resolução do C.E. em 2-3-32 (Processo Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teorres acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teorres, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.,

condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

#### V — Prazos

14. O prazo para a assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria-Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à 1ª etapa executivo-financeira fica fixado em 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- período excepcional de chuvas;
- atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- excesso em relação às quantidades de serviços previstas no art. 10, Capítulo IV, do presente Edital.

#### VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

- a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.
- b) a Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

#### VII — Valor e dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros). As despesas até o valor de Cr\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros) correrão às expensas do Crédito Especial a que se refere a Lei assinada em 9-5-62, ficando a execução dos trabalhos até sua conclusão condicionada à existência e disponibilidade de recursos próprios.

Parágrafo único — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no Artigo 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada original.

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., obser-

vando as condições estipuladas neste Edital e as que costumam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O sêo proporcional devido ao Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

#### IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços Cr\$ ..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º semestre; quando não forem executados perfeitamente, de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

#### X — Rescisão

22. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir ou falecer (essa última, aplicável à firma individual);
- transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade da rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

#### XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhê-la as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da con-

corrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica  $0,10 K1 + 0,90 K2$ , onde  $K1$  e  $K2$  serão, respectivamente os acréscimos ou reduções propostas para os itens c-I e c-II.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á à nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

#### XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. As Tabelas de Preços do DNER, aprovadas pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960 e 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Obras de Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d e f fica substituída pelo cartão de registro. (Proc. 13.558-62.)

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1962.  
— Lauro Diniz Gonçalves — Presidente da CCSO.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 40-62

Rodovia: BR-13-CE

Trecho: Icó-Divisa Ceará — Pernambuco

Subtrecho: Km. 520 ao Km. 554.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14.30 horas do dia 20 do mês de junho de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### I — Propostas.

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou Grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 40-62", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução, em porcentagem única e global, para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens c-I e c-II;

c-I — 1) Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para Serviços de Terraplenagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo C.E. em 7-6-61;

2) Confeção e assentamento de caixas de concreto vibrado simples, seção semi-circular de 0,40 e espessura de 0,60 — Preço em cruzeiro por metro linear:  $y \pm 25$  (Z 7), onde  $y$  representa o preço do cimento (Cr\$/Kg), de acordo com o item 2.14 da Tabela de Terraplenagem de 7 de junho de 1961;

3) Confeção de banquetas compactadas, com aproximadamente 0,5m3/m — Cr\$ 30 00/m;

II — Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo CE em 7-3-60;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço, ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos.

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente;



1) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 26-7-55);

2) 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

3) 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

4) 3º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

5) 4º O requerimento de que trata a alínea "g" deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de Capacidade
6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual ou superior a 119.000m2 em 240 dias consecutivos ou 478.000m2 em 5 anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

1º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público. Federal ou Estadual relativamente a serviços direta e regularmente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características; estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a Juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

- 2 tratores de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâminas;
2 carregadeiras de 1 1/2 jd3 na cambagem;
2 motoniveladoras de potência igual ou superior a 100 HP;
2 pares de rolos pé de carneiro;
2 rolos compactadores de pneus;
1 rolo vibratório de 3 toneladas;
4 tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP;
3 carros-pipa com capacidade de 4.000 litros cada;

- 2 pulvi-mixers;
1 instalação para armazenamento a frio de material betuminoso, com capacidade mínima de 50 toneladas;
1 distribuidor de material betuminoso, equipados com maçaricos, termômetros e barra de distribuição;
1 misturador tipo "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de paletas reversíveis e removíveis, com descarga de fundo ajustável;
1 rolo compressor de rodas lisas, "Tandem", de 5 a 8 toneladas;
1 laboratório de solos e misturas betuminosas.

III — Caução

6. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

1º O recolhimento da caução será efetuado pelos concorrentes após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar, situam-se na Rodovia BR-13-CE, trecho Icó-Diávis-Ceará/Pernambuco, subtrecho Km. 520 a Km 554 e compreendem:

- a) Terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações e, ainda:
a.1) recomposição de aterros;
a.2) obras de arte correntes, inclusive muros de arrimo;
a.3) banquetas compactadas;
a.4) sarjetas revestidas com lajeotas de concreto simples ou com alvenaria de pedra argamassada;
a.5) calhas de saias de aterro;
a.6) revestimento vegetal de taludes etc., onde, a Juízo da Fiscalização, se fizer necessário;
b) pavimentação, compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do subleito, sub-base e base de solo estabilizado mecanicamente, imprimação, revestimento tipo areia-asfalto, pré-misturado a frio, acostamento, drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60, sem qual-

quer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o DNER, se assim o julgar conveniente, faz-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60. O pagamento do transporte será feito com base na comprovação direta ou indireta do custo do frete, de acordo com a resolução do C.E. em 2-3-62 (Processo 78.125-61).

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes do DNER, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
b) período excepcional de chuvas;
c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
e) excesso em relação as quantidades de serviço previstas no artigo 16, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão: a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final aos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do DNER.

b) a avaliação periódica dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edi-

tal é de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros). As despesas até o valor de Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros) correrão às expensas do Crédito Especial a que se refere a Lei assinada em 9-5-62, ficando a execução dos trabalhos até sua conclusão condicionada à existência e disponibilidade de recursos próprios.

Parágrafo único — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no Artigo 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único — O selo proporcional devido ao Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 32.382 de 9-3-53.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços (Cr\$ ..... 10/1000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalizações dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — variáveis de 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

**IX - Processo e Julgamento da Concorrência**

A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competindo:

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

e) julgar as propostas aceitas e oferecer-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica 0,10 k1 0,90 onde k1 e k2 serão, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens c-I e c-II.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 12 - No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2 - No caso de terceiro empate decidir-se-á o sorteio em hora e local previamente fixados.

27. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que o D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. As Tabelas de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, aprovadas pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960 e 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Obras de Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, capítulo I, alíneas b, c, d, e,

fica substituída pelo cartão de registro. Processo nº 13.556-62.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1962.  
— *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da C.C.S.O.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32-62**

**Retificação**

No D.O. II, de 15 do corrente: Capítulo I, item 3, alínea b, considere-se: Nº 4.071-54 - RJSP.

Capítulo I, item 3, alínea c-1-3, onde se lê: d - A julzo, etc., retire-se dessa alínea e inclua-se após a alínea c (C-II).

Capítulo I, item 5, alínea f, acrescente-se: em 2 vias.

Capítulo IV, onde se lê: Firma, leia-se: Forma.

Capítulo IX, Rescisão: Leia-se: X - Rescisão.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28-62**

**AVISO**

Tornamos público para conhecimento dos interessados que a concorrência pública para serviços de pavimentação na rodovia BR-11, trecho João Pessoa - Divisa PB-PE, publicada no Diário Oficial do dia 11-4-62 e transferida sine die, será realizada dia 26-6-62, às 14.30 horas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1962.  
— *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da C.C.S.O.

**LLOYD BRASILEIRO**

**Patrimônio Nacional**

**Patrimônio Nacional**

**Superintendência Técnica**

**EDITAL**

Concorrência Pública para a instalação de aparelho de Radar em 20 navios tipo "Nações".

O Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) torna público, pelo presente Edital, a todo e qualquer interessado, que receberá proposta para a instalação de aparelhos de "Radar" em 20 navios do tipo "Nações", conforme especificações a serem fornecidas, mediante as seguintes condições:

**I**

1 - Orçamento, detalhando todas as alternativas de acordo com as es-

pecificações fornecidas aos interessados.

2 - Prazo de entrega:

3 - Forma de pagamento: - Caso interesse ao concorrente, poderá ser feito em moeda estrangeira, a critério do mesmo, sem que isto implique em compromisso para a Autarquia, a qual poderá dar preferência para a moeda nacional ou a estrangeira indicada.

4 - Garantia da existência de material sobressalente para pronto fornecimento em território brasileiro, independente de importações intempestivas, no caso de necessidade de reparos dos aparelhos.

**II**

Os interessados deverão inscrever-se previamente, improrrogavelmente até às 18 horas do dia 15 de junho, recheando no ato da inscrição as especificações dos aparelhos de Radar e a carta-proposta, devendo ainda, no mesmo ato, fazer prova de:

a) quitação com o serviço militar e eleitoral (de representante legal) quando se tratar de pessoa jurídica;

b) cumprimento da lei dos dois terços;

c) quitação com a Previdência Social e prova de seguro de acidente de trabalho de seus empregados;

d) quitação de todos os impostos, federais, estaduais e municipais que recaírem sobre o respectivo ramo de atividade;

e) prova de cumprimento do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

**III**

Fica estabelecido que as propostas, no ato da entrega de suas propostas, comprovarão que fizetam a caução de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na Tesouraria do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), devolvida, mediante recibo, 24 horas (vinte e quatro horas) após a homologação da concorrência.

A caução do vencedor, ficará depositada no Banco do Brasil S. A., em conta especial para garantia da execução do contrato.

**IV**

As cartas-propostas serão previamente rubricadas pela Comissão de Concorrência, devendo ser apresentadas em envelope lacrado, assinadas

pelo proponente ou representante legal e depositadas no dia 2 de julho às 14 horas na urna que para esse fim estará colocada na sala nº 1.202 do prédio nº 1 da Rua do Rosário.

**V**

Não serão aceitas propostas com envelope aberto, rubricado ou com indicio de violação e, não assinadas pelo proponente ou representante.

**VI**

As propostas serão abertas às 14.30 horas do dia 2 de julho pelo Presidente da Comissão designada para estudo e julgamento das mesmas, na presença dos interessados e de um representante da Delegação de Controle.

**VII**

Em caso de empate proceder-se-á de acordo com o artigo 766 do Código de Contabilidade Pública.

**VIII**

O Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) reserva-se o direito de a seu critério exclusivo e na defesa de seus interesses rejeitar todas e quaisquer propostas sem que da recusa caiba direito a reclamação de qualquer espécie de responsabilidade.

*Jose Angelino Garnier Simões*, Superintendente Técnico.  
(Dias 29, 30 e 31-5-62).

**MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL**

**SERVICO DE ALIMENTACAO DA PREVIDENCIA SOCIAL**

**EDITAL DE CONCORRENCIA PARA VENDAS**

O Presidente da Comissão de Compras do SAPS, em Brasília, chama a atenção dos interessados na aquisição de restos de comida, resíduos, ossos e sobras, do Restaurante Popular de Brasília, para alimentação suína, bovina ou de avicultura, os quais deverão apresentar propostas, em duas vias, contendo a data, nome e endereço do interessado e a oferta do preço, por quilo.

As propostas deverão ser entregues, em envelopes lacrados, diretamente à Comissão de Compras, da Delegacia Regional de Categoria Especial do SAPS em Brasília, na Esplanada dos Ministérios, Bloco 10, 2º andar, sala 28, até às 16.00 horas do dia 5 de junho do corrente ano, quando serão abertas à vista dos interessados.

Brasília, 21 de maio de 1962. — *Manoel Traverso*, Presidente da C.C.

O Presidente da Comissão de Compras do SAPS, em Brasília, chama a atenção dos interessados na aquisição de sacos de algodão, sacos de anilagem, latas para 10 e 18 litros e garrafas, do Restaurante Popular de Brasília, os quais poderão verificar os estoques no Armazém Distribuidor, em frente à "Velhacap", e apresentar propostas, em duas vias, contendo a data, o nome e endereço do interessado e a oferta do preço por unidade.

As propostas deverão ser entregues, em envelopes lacrados, diretamente à Comissão de Compras, da Delegacia Regional de Categoria Especial em Brasília (SAPS), na Esplanada dos Ministérios, Bloco 10, Prédio do M.T. P.S., 2º andar, sala 28, até às 15.00 horas do dia 8 de junho do corrente ano, quando serão abertas à vista dos interessados.

Brasília, 21 de maio de 1962. — *Manoel Traverso*, Presidente da C.C.  
(Dias 25, 26 e 29-5-62).

## CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00**